



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 215
Rub. 40

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0303001/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:
Execução Indireta empreitada por preço global.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA, em conformidade com o Projeto Básico e Anexos, parte integrante deste Edital.

Valor do Projeto Básico: R\$ 6.967.436,41 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

DATA: 05/05/2022 (Abertura da Sessão)

HORA: 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA CONCORRÊNCIA SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 916
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por intermédio da Assessoria Jurídica, designada pela Portaria nº. 213/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de maio de 2022, às 08h30min**, na sala de licitações, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2022 SRP**, na forma de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada por meio do processo administrativo nº 0303001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 6.967.436,41 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavo)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303009 2022
Fls. 217
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 14:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL**.

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01 Documentos de Habilitação.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 218
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

3.2.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



BURITICUPU-MA
Proc. 03030001/2022
Fls. 219
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.2.1 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – Data: 05/05/2022.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – Data: 05/05/2022.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

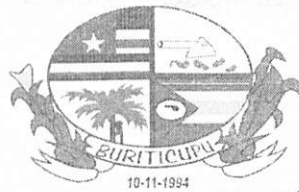
5.1.2. Os envelopes enviados por meio de remessa postal que por ventura chegarem ao endereço da Comissão Permanente de Licitação após a data de abertura da sessão perderão a sua validade isentando a Comissão de qualquer responsabilidade.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores,



BURITICUPU-MA
Proc. 0303008 2022
Fls. 220
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



BURITICUPU-MA
Proc. 0303003 2022
Fls. 921
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou ainda mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU do responsável técnico da licitante indicado para a execução do objeto desta licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico responsável pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**:
- f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 922
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhado de suas Notas Explicativas devidamente registrada no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

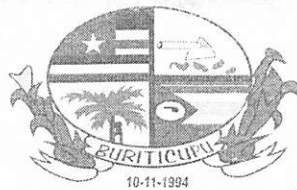
a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



BURITICUPU-MA
Proc. 0303091/2022
Fls. 923
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

LC = _____ ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.003/2021 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;



BURITICUPU-MA
Proc. 0303901/2022
Fls. 724
Rub. 18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a.4) que manterá nos serviços Livro Diário de Serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XVI deste Edital.

c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no ato da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.6.1- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XIII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 225
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

i) **Curva ABC de insumos e de serviços.**

j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 226
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303091/2022
Fls. 227
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 228
Rub. 18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global e unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 229
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 230
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. DO REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

9.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

9.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

9.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

9.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.7. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado;

9.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001, 2022
Fls. 231
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.9. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 9.10. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 9.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 9.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 9.13. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;
- 9.14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 9.14.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 9.15. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 9.16. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303026 2022
Fls. 230
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

11. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

11.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

11.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

11.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

11.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

11.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

11.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

11.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

11.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



BURITICUPU-MA
Proc. 0303081/2022
Fls. 233
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 11.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 12.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 12.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 12.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 12.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 12.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



BURITICUPU/MA
Proc. 030309/2022
Fls. 234
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 13.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

14.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA convocará a licitante detentora da ata de registro de preços para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

14.2. A licitante detentora da ata de registro de preços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 935
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

14.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços cuja data será registrada no diário de serviços e deverá ter o de acordo da fiscalização.

14.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem **5.3.1, letra “d”** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

14.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

15.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

15.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

15.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Serviços, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 236
Rub. 48

15.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços emitida com base na medição apresentando os serviços e materiais utilizados previamente aprovada pela Fiscalização.

16.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

16.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

16.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

16.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

16.6. Além dos documentos exigidos no item 16.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma Cópia da Ata de Registro de Preços;
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

16.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

16.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 231
Rub. 4

16.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

16.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 16.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

17. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

17.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 030.3001/2022
Fls. 938
Rub. 4

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

17.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

17.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

17.4.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

17.4.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

17.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

17.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

17.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0103991/2022
Fls. 239
Rub. 4

	ocorrência.	
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de serviços em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 240
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

17.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

17.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

17.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 17.4 desta cláusula.

17.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

17.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 17.5 desta cláusula.

17.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

17.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

17.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 24
Rub. 4

devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

17.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

17.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

18. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19. DA VISTORIA

19.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviço objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão.

19.2 A Prefeitura Municipal de Buriticupu coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 08 às 14 horas (horário local).

19.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

20.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 242
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL**.

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

20.3 A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

20.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

20.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

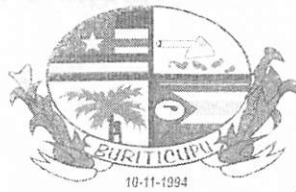
b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

21.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

21.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303091/2022
Fls. 413
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

21.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. SUBCONTRATAÇÕES

22.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

22.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

22.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

22.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

23.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

23.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

23.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

23.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

23.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 244
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

23.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.9. A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

23.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

23.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e www.buriticupu.ma.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.

23.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 043
Rub. 8

Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Cadastro de Reserva.

Anexo XVIII – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XIX – Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo XX – Itens de Maiores Relevância.

Buriticupu/MA, 29 de março de 2022.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborações de Editais de Licitação
da Lei 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 213/2021

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 246
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA, em conformidade com o Projeto Básico e Anexos, parte integrante deste Edital.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado: R\$ 6.967.436,41 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavo) , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Buriticupu/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, – localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL ou http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2 e www.buriticupu.ma.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com . A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em arquivo.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Buriticupu, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001, 2022
Fls. 247
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA.

Valor Total do Projeto: R\$ 6.967.436,41 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavo).

.. BURITICHUPU-MA
Proc: 0303001/2022
Fls: 748
Rub: 4

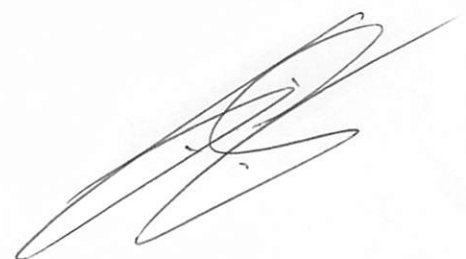
PROJETO BASICO

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the top right corner of the page.

-- BURITICUPU-MA
Proc: 0303001 2022
Fls. 949
Rub. 8

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVES DE SOFTWARE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA.



Recentemente, os assuntos referentes à iluminação pública têm se tornado pauta de muitas discussões em todo o país. As principais motivações para isto são os avanços tecnológicos dos materiais e equipamentos, as alterações nas legislações relativas à administração dos sistemas e a mudança do próprio conceito do que é e quais os objetivos do serviço de iluminação pública.

Diante disso, o presente manual traz um panorama geral sobre o cenário, dos assuntos relativos aos sistemas de iluminação pública, aspectos ligados às diretrizes da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, a relação entre a Equatorial Energia (Antiga Cemar) e o Poder Público Municipal, um apanhado sobre as tecnologias disponíveis, uma metodologia básica para elaboração de projetos de iluminação viária, com o objetivo de orientar, em especial, os administradores públicos que estão recebendo os acervos, serão responsáveis pelo gerenciamento e manutenção do sistema.



OBJETO

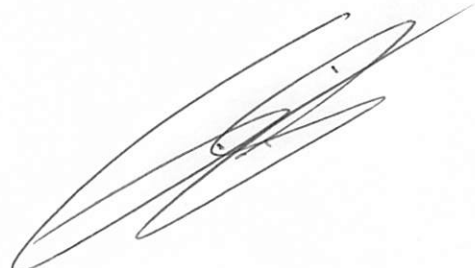
Contratação de empresa de engenharia para realização integral de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVES DE SOFTWARE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública.



SUMÁRIO

-- BURITICUPU-MA
Proc: 0303001/2022
Fls. 252
Rub. 18

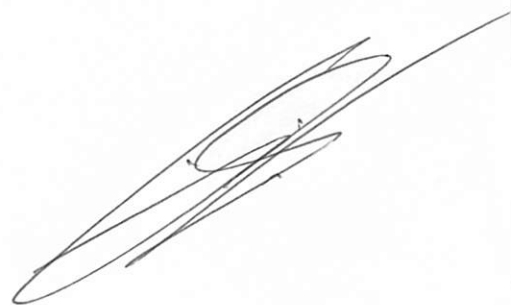
1. INTRODUÇÃO
2. NORMAS ADOTADAS
3. TERMINOLOGIAS UTILIZADAS DE GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICAS
4. DEFINIÇÕES A SEREM UTILIZADAS
5. MEMORIAL DESCRITIVO
 - 5.1 NORMAS GERAIS
 - 5.2 FISCALIZAÇÃO
 - 5.3 CADASTRO DOS PONTO DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO
 - 5.4 COMPONENTES IMPLANTADOS
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
7. GENERALIDADES
8. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇO EM ELETRICIDADE
9. ANEXO I
10. ANEXO II - REFERENTE AO ORÇAMENTO



1. INTRODUÇÃO

.. BURITICUPU-MA
Proc: 0303901/2022
Fls. 253
Rub. 8

De acordo com o Capítulo IV, art. 30, inciso V da Constituição de 1988, a organização e a prestação do serviço de iluminação pública é de responsabilidade do Poder Público Municipal, no entanto, devido à falta de recursos técnicos, humanos e financeiros, vários municípios maranhenses, até o final da década de 90, optaram por transferir esta responsabilidade à Equatorial Energia (Antiga Cemar), através de licitações, visto que a concessionária já dispunha de mão-de-obra especializada, além de equipamentos para prover a manutenção destes sistemas. O sistema de iluminação pública no município de Buriticupu/MA está em sua maior parte, implantado nas estruturas das redes aéreas de distribuição da Concessionária de Energia Elétrica e possui luminárias abertas e fechadas, conforme o antigo padrão da Concessionária. Também se encontram estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos. Alguns circuitos possuem comando em grupo, através de chaves magnéticas interligadas com relés fotoelétricos e outras são comandadas por relés fotoelétricos individuais. Administrado pela concessionária de energia elétrica, o sistema de iluminação pública tem seus projetos e especificações de materiais voltados especialmente para eficiência energética, redução de custos e atendimento aos requisitos fotométricos mínimos estipulados em normas, em especial a NBR (Norma Brasileira) -5101:1992. Entretanto, os benefícios de uma iluminação pública eficiente podem ser explorados também no sentido de melhorar a imagem de uma cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego, sendo inclusive um indicador de desenvolvimento da mesma, todos fatores de interesse do Poder Público Municipal. Este conceito, indiretamente proposto na própria Constituição Federal, foi e está sendo resgatado por muitos administradores públicos, favorecidos pela disseminação de conhecimento a respeito de várias alternativas tecnológicas aplicáveis aos sistemas de iluminação pública, apresentadas principalmente por fabricantes e fornecedores do setor. Com este foco, os acervos e a responsabilidade pela gestão e manutenção dos sistemas de iluminação pública começam a ser devolvidos para as municipalidades, atividade evidenciada principalmente em cidades maiores, e que até o momento vem apresentando bons resultados, inclusive financeiros para os próprios municípios. Em setembro de 2010, a ANEEL publicou a Resolução Normativa n° 414/2010, em substituição à Resolução n° 456/2000, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica. Dentre várias normativas, é estabelecido no Artigo 218 que os acervos de iluminação pública que estiverem registrados como Ativo Imobilizado em serviço das concessionárias devem ser transferidos para a pessoa jurídica de direito público, sendo um dos argumentos para isso o determinado na própria Constituição Federal, além de garantir menor tarifa aplicável ao consumo de energia para a iluminação pública, visto que sob a responsabilidade das distribuidoras a tarifa aplicada é a B4b, que é cerca de 9,5% superior a B4a, utilizada onde os acervos pertencem aos municípios, com a finalidade de remunerar os serviços de manutenção e operação.



2. NORMAS ADOTADAS

Foram adotadas as Normas pertinentes e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Equatorial Energia (Antiga Cemar).

3. TERMINOLOGIAS UTILIZADAS EM GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Neste projeto, foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

Rede (ou sistema) de iluminação Pública (ou Rede DE IP): materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivos circuitos elétricos conectados diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.

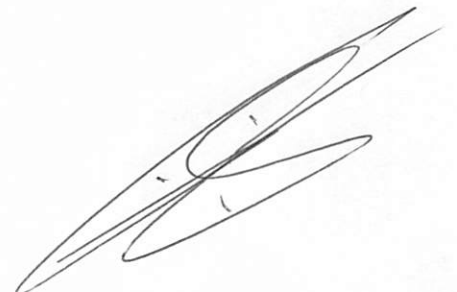
Ponto de Iluminação Pública (PI ou IP): é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP.

Consideraremos uma unidade uma luminária de pétala única. Assim uma luminária com três pétalas constitui-se num ponto de IP contendo três unidades de IP. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou foto eletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitares, ignitores, refratares, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.

Unidade de Iluminação Pública (UI): é cada uma das lâmpadas que integra o sistema de iluminação pública. Uma luminária com três lâmpadas (três pétalas) representa três unidades de iluminação pública, devendo cada uma receber uma numeração cadastral.

Circuito de IP ou Circuito Elétrico: é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.

Unidade com alimentação aérea: é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.



Unidade com alimentação subterrânea: é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.

Unidade embutida no piso: é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.

Unidade Ornamental ou Decorativa: é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetónicos.

Comandos de acionamento da iluminação pública: composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.

Comando em GRUPO: é o acionamento único para um conjunto de luminárias.

Comando INDIVIDUAL: é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por relé fotoelétrico, temporizado ou foto eletrônico.

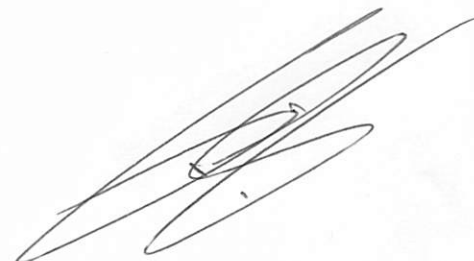
Ronda: é o serviço de inspeção programada nas redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos, feito com periodicidade pré-estabelecida.

Manutenção Preventiva: serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada ao final de sua vida útil para evitar um defeito eminente.

Manutenção Corretiva: serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.

Melhoria: consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

Eficientização do Sistema de Iluminação Pública: Através de estudos técnicos, propor a modernização do sistema de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a



eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

Ampliação: é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de poste, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos munícipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local também servindo locais problemáticos.

Eficientização energética: Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.

Manutenção do Sistema de Iluminação Pública: Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e serviços, assegurando o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública e a reposição ou conserto de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados por eles.

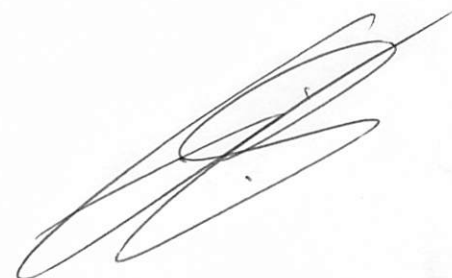
DEFINIÇÕES A SEREM UTILIZADA

Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para compatibilização com os

procedimentos adotados pela Equatorial Energia (Antiga Cemar), no faturamento da energia consumida pelo sistema.

O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescer as unidades instaladas no mês.

Este projeto contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas) o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários.



5. MEMORIAL DESCRITIVO

Local da Obra: Município de Buriticupu - MA

Prazo da Obra: Conforme Expresso em Edital.

O presente memorial visa descrever o serviços a serem feitos para a melhoria do sistema de iluminação do município de Buriticupu - MA.

5.1 NORMAS GERAIS

5.1.1. Para eventual necessidade das alterações de materiais e serviços propostos, tanto pelo município como pela empreiteira deverão ser previamente apreciados pela Secretaria de Obras do município, que poderá exigir informações complementares como parecer técnico para comprovação que o material ou serviços serão substituídos terão a mesma função do original especificado.

5.1.2. São obrigações da empresa e do seu responsável técnico:

- ✓ Observância das normas da ABNT;
- ✓ Visitar previamente as locais em que serão executados os serviços;

5.2 FISCALIZAÇÃO

5.2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pela secretaria de Obras por meio de seu responsável técnico;

5.2.2. A Empreiteira fica obrigada a proceder à substituição de qualquer operário que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.2.3. Poderá a fiscaliza paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando esses não forem executados como especificados, ou com a utilizar de outros materiais sem o prévio aviso de alteração conforme o subtópico 5.1.1 deste projeto básico.

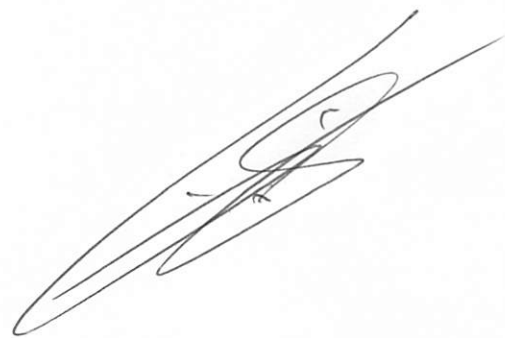
5.3 CADASTRO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO

A execução dos serviços abrangerá de forma ampla e completa os decorrentes procedimentos:

A Contratada deverá realizar o levantamento do parque de iluminação pública do Município de Buriticupu – MA, coletando todos os dados relativos aos pontos de iluminação pública, os quais formarão o cadastro de pontos do sistema de iluminação pública do Município.

O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- ✓ Identificação do ponto (número do IP);
- ✓ Identificação do Bairro;
- ✓ Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
- ✓ Número do imóvel mais próximo do ponto (conforme cadastro do Município);
- ✓ Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- ✓ Rede dedicada ou compartilhada;
- ✓ Tipo de poste: material e dimensões (altura);
- ✓ Poste dedicado ou compartilhado;
- ✓ Tipo de braço (material e dimensões);
- ✓ Tipo de luminária ou projetor (aberta ou fechada, alto ou baixo rendimento, integrada ou não);
- ✓ Tipo de lâmpada (potência tipo, base);



- ✓ Comando do ponto (individual ou em grupo);
- ✓ Coordenada georreferenciada (localização obtida por aparelho de GPS de mão, coordenadas UTM, datum Córrego Alegre);

5.3.3. O armazenamento dos dados deverá ser realizado com a utilização de coletores de dados previamente configurados, do tipo smartphones, com tecnologia 3G ou similar, onde deverão estar tabelados os campos, com alternativa para pesquisa/consulta e escolha do item desejado, sendo que estes itens deverão ser previamente parametrizados e carregados no sistema de gerenciamento.

A Contratada deverá manter atualizado o sistema de gerenciamento.

5.4 COMPONENTES IMP ANTADOS

Este projeto foi concebido com a base no Padrão Equatorial Energia (Antiga Cemar) de iluminações, utilizadas e postes de concreto pré-moldado DT, luminárias de alto rendimento compostas de Lâmpadas Mistas de Vapor de Sódio, para aplicação de Luz Amarela aproximando a luminosidade adequada. Para iluminação pública serão instalados segundo as necessidades, as seguintes Lâmpadas e Luminárias:

- ✓ lâmpadas Compactas de 20 w, 34 w e 45 w;
- ✓ lâmpadas LED de 20 w, 30 w e 40 w de base e27;
- ✓ Lâmpadas Vapor Metálico de 150 w, 250 w, 400 w e 1000 w e base e40;
- ✓ Lâmpadas Vapor de Sódio de 70 w, 150w e 250w de base e40;
- ✓ LUMINÁRIA LED de 30w, 50 w, 100 w, 150 w, 180 w todas de 6500K 220V;
- ✓ Refletores LED de 10 w, 20 w, 30 w, 50 w, 100w, 1000 w.

Em frente ao serviço de manutenção, também serão implantados os materiais que permitem a utilização da iluminação através de seu acionamento. As chaves e dispositivos de acionamento de energia como:



- ✓ Disjuntor tipo nema, monopolar 10 até 30A;
- ✓ Disjuntor tipo nema, monopolar 40 até SOA;
- ✓ Disjuntor tipo nema, tripolar SOA;
- ✓ Disjuntor tipo nema, tripolar GOA.

Em conjunto a execução do serviço de manutenção da IP, serão utilizados os acessórios necessários para a realização da mesma.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

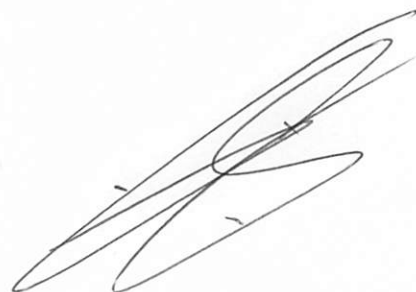
Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

Ponto de Iluminação Pública

É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios. Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

Ponto de Iluminação Pública do Tipo Aéreo

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.



Ponto de Iluminação Pública do Tipo Subterrâneo

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade do município.

Ponto de Iluminação Pública do Tipo Ornamental

É o conjunto de concepção estética, autossuportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, travessas, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

Rede de Iluminação Pública

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela chama-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela chama-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

Manutenção Corretiva

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco à pessoas ou patrimônio.



Manutenção Preventiva

.. BURITICUPU-MA
Proc: 0303901/2022
Fls. 262
Rub. 48

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciada pela empresa contratada ou por ofício do Município.

Da Ronda

Constitui-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, ponte, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos se em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Logradouros da base territorial do Município, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

Serviços de Pronto Atendimento/Emergenciais

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos ou danos de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda, em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas. Estes serviços de pronto atendimento/emergência deverão ser executados imediatamente após a solicitação do serviço.

Ponto Manutenido

É o Ponto de iluminação pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado, para que voltasse a funcionar normalmente ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

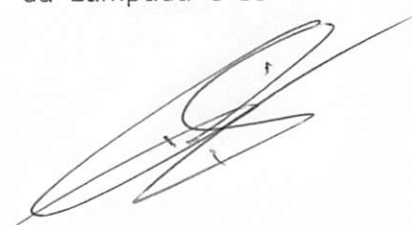
Ponto Convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura de até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

Ponto Semi-Convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

Vão



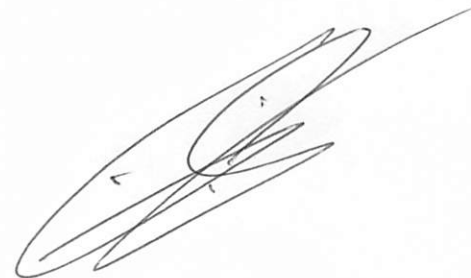
É a distância em metros, entre um Poste e outro, numa Via Pública. Em geral o "VÃO" é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

-- BURITICUPU-MA
Proc.: 0303001-2022
Fls. 263
Rub. 4

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentária promovidas por seus empregados ou prepostos, devendo arcar integralmente o disposto no anexo XIII.



A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.

Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramentas disponíveis.

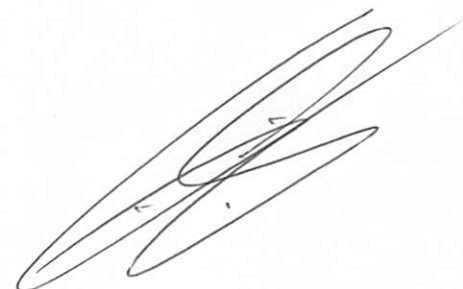
Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los no território de abrangência do Município, nos termos deste Memorial Descritivo e demais itens do Edital e anexos.

As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverá obedecer às legislações e normas vigentes.

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do município.

Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverá ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável, Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Comissária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.



INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

Todos os materiais adquiridos pela Contratada serão inspecionados pelo município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

Todas as despesas decorrentes da inspeção de serão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto aos Logradouros a solicitação para inspeção dos materiais antes da sua instalação.

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas dos Logradouros.

CONTRO E DE QUALIDADE

A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARAN IR A QUALIDADE de todo e qualquer material a licado no Sistema de Iluminação Pública dos. Logradouros do Município. Toda documentação solicitada nas et pas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo dos Logradouros, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de

qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para con role da qualidade. Estes ensaios, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

GESTÃO DE MATERIAIS

Almoxarifado, Estoque Operacional e Estoque de Devolu ão

Deverá ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública dos Logradouros e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.

O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos mate iais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho po ta pallets etc. Além disso, deverão dispo de mão-de-obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.

Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré tratados pela Contratada, e posteriormente triadas. Para os materiais classificados como recuperável(R), Recuperável em Garantia (RG) e Inservível



(1), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente- (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).

Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques. Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação ao material de propriedade do Município dará emejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública dos Logradouros e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação públicas aéreas e subterrâneas, quando houver.

Operação e Manutenção Plena do Sistema de Iluminação Pública com Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários. Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros do Município. Estes serviços podem ser descritos como: A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;

A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;

O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.



O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos. Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município seguindo instruções da Fiscalização com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito descritos a seguir, que este am causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação Pública:

- Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- Relés fotoelétricos com defeito;
- Chaves magnéticas com defeito;
- Reatores com defeito;
- luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- Fiação interna dos braços e postes;
- Conectores.

Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados às prefeituras sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

Gestão e Gerenciamento

Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações. A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo



bem como gerenciar *subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre se for o caso.*

A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com as necessidades específicas. O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes, deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

-- BURITICURU-MA
Proc.: 0303008/2022
Fls. 268
Rub. 42

Serviços de Pronto Atendimento

Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana ininterruptamente.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por alagamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntistas.

Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana. Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

Deverá a empresa Contratada encaminhar mensalmente ao município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações, de Pronto Atendimento.

Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.



Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados deverá colher todos os dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver. A Contratada para execução dos serviços deverá relatar para a prefeitura, para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

DE FORMA GERAL, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ:

Abranger de forma íntegra e completa os decorrentes procedimentos:

- ✓ Correção, preservação e manutenção do sistema de iluminação pública;
- ✓ A execução de serviços de modernização e ampliação de iluminação pública;
- ✓ A elaboração de projetos elétricos e luminotécnico;
- ✓ Registro e reconhecimento das peças de iluminação pública assim como atualização/manutenção das unidades cadastradas que sofrem intervenções.

7. GENERALIDADES

As premissas básicas deste projeto são:

- ✓ Melhorar a segurança e o conforto dos usuários;
- ✓ Dar uma nova identidade Noturna as vias do município.
- ✓ Reforçar a atração turística no município.



8. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇO EM ELETRICIDADE

De acordo com os preceitos contidos na Norma Regulamentadora - NBR 10, as intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 volts (em corrente alternada) ou superior a 120 volts (corrente contínua), somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para a operação, podem ser realizadas por qualquer pessoa não advertida.

Nos trabalhos (de construção, montagem, operação, reforma, ampliação, reparação e inspeção) em instalações elétricas, devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle de riscos adicionais, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização e segurança apropriada.

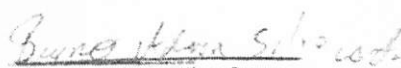
Todo profissional de eletricidade deve estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através de técnicas de realimentação cardiorrespiratória, bem como através de equipamentos de combate a incêndio.

Generalidades Sobre Choque Elétrico.

Choque elétrico é uma descarga de corrente elétrica, que passa pelo corpo da pessoa, e as consequências podem ser mais ou menos graves, dependendo da corrente (intensidade, trajeto, resistência do corpo humano, tensão, ciclo cardíaco etc.) e do trajeto percorrido no corpo, pela corrente. As principais consequências do choque são: Queimaduras locais, de limites bem definidos ou de grande extensão, geralmente atingindo os tecidos mais profundos; Paralisação da respiração por contração dos músculos respiratórios e fibrilação cardíaca.

Primeiros Socorros.

Antes de tocar a vítima, desligar a corrente elétrica na chave geral de força, cada segundo de contato com a eletricidade diminui a possibilidade de sobrevivência da vítima;
Caso isso não seja possível, separar a vítima do contato (fio elétrico energizado), utilizando um mau condutor (isolante) de eletricidade (madeira seca, pedaço de tecido forte, cinto de couro, luvas, etc.)


Bruno Adrian Silva Costa
Engenheiro Eletricista
CREA 111716988-0



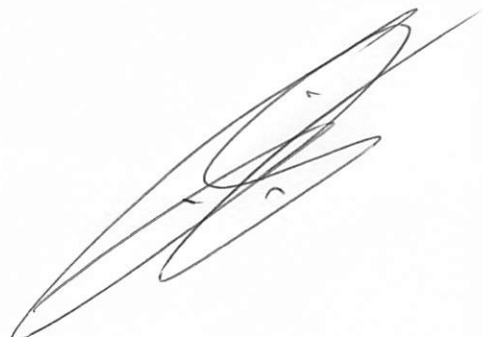
RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	DATA : 06/10/2021		BDI : 25,00%		
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	DESCRIÇÃO:	[COPIA] SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
	LOCAL:	BURITICUPU - MA	COPE	2021/11	157,27%	-	01/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	ORSE	2021/12	111,51%	68,85%	02/2022
			SBC	2021/12 - São Luís	115,66%	-	12/2021
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	03/2017
			SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2022
			SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	01/2022
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.338.230,11	62,26
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.235.749,02	17,74
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		1.393.487,28	20,00
			VALOR BDI TOTAL:	1.393.487,28
			VALOR ORÇAMENTO:	5.573.949,13
			VALOR TOTAL:	6.967.436,41

-- BURITICUPU-MA
Proc: 0303009/2022
Fls. 9/11
Rub. 4

Bruno Adrian Silva Costa
Bruno Adrian Silva Costa
Engenheiro Eletricista
CREA 111716798-0



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	DATA:	06/10/2021	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	[COPIA] SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	BURITICUPU - MA	CAEMA	2019/12	116,65%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	IOPEB	2021/11	157,27%	-
		ORSE	2021/12	111,51%	69,85%
		SBC	2021/12 - São Luis	115,66%	-
		SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					4.338.200,11
1.1	I02670	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2	ORSE	un	50,00	4,10	205,00
1.2	I00205	Armação secundária 2 estribos	ORSE	un	50,00	38,40	1.920,00
1.3	I02622	Base fixa para relé foto elétrico	ORSE	un	2.599,00	7,10	17.750,00
1.4	I10801	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	ORSE	un	35,00	180,57	6.319,95
1.5	00012294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	SINAPI	UN	3.999,00	8,09	24.270,00
1.6	I07115	Braço para luminária x 21	ORSE	un	1.500,00	53,85	80.775,00
1.7	S07647	BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 1,5MTS	ORSE	un	2.000,00	71,32	142.640,00
1.8	I009534	BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 3,0MTS	SBC	UN	1.890,00	179,90	333.820,00
1.9	S03246	BRAÇO PARA LUMINARIA LB 600	ORSE	un	150,00	38,00	5.850,00
	I06887	BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 4,0MTS	ORSE	un	700,00	293,69	205.583,00
	I04620	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexado 3x1x16 -16mm²	ORSE	m	3.000,00	11,35	34.050,00
1.12	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	2.000,00	1,56	3.120,00
1.13	00001014	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	SINAPI	M	1.500,00	2,49	3.735,00
1.14	00034607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	3.000,00	13,02	39.030,00
1.15	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	3.000,00	6,07	18.210,00
1.16	00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	3.000,00	2,49	7.470,00
1.17	00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SINAPI	M	300,00	19,53	5.859,00
1.18	00039808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	40,00	89,08	3.563,20
1.19	00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	10,00	400,58	6.414,08
1.20	00014058	CHAVE DE COMANDO P/JP	SINAPI	UN	25,00	337,30	8.759,80
1.21	I03863	Conector ampact para cabo 35mm2 CADC 405 (ou similar)	ORSE	un	800,00	21,57	12.942,00
1.22	I03863	Conector amp tipo II	ORSE	un	800,00	21,57	12.942,00
1.23	I02637	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	ORSE	un	1.800,00	11,35	20.430,00
1.24	I203061	CONTATOR CORRENTE NOMINAL 11KW 400V CATEGORIA AC3 SIEMENS	SBC	UN	30,00	249,00	7.470,00
1.25	00002370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	SINAPI	UN	14,00	9,30	139,60
	00002392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SINAPI	UN	15,00	66,45	1.053,20
	064258	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	SBC	UN	15,00	92,75	1.454,00
1.28	00002373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SINAPI	UN	15,00	93,63	1.499,08
1.29	I00880	Elo fusivel 1 h, 500 mm	ORSE	un	180,00	8,15	1.304,00
1.30	I00882	Elo fusivel 3 h, 500 mm	ORSE	un	180,00	10,80	1.728,00
1.31	I00883	Elo fusivel 5 h, 500 mm	ORSE	un	180,00	10,80	1.728,00
1.32	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	180,00	8,50	1.530,00
1.33	060436	LAMPADA LED OUROLUX 30W	SBC	UN	2.599,00	48,95	122.375,00
1.34	I049525	LAMPADA LED 40W	SBC	UN	300,00	73,37	22.011,00
1.35	I01314	Lâmpada vapor metálico 1000w osram ou similar	ORSE	un	10,00	486,52	4.865,20
1.36	00012216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	SINAPI	UN	80,00	43,75	2.625,00
1.37	I03958	Lâmpada vapor metálico de 250 w	ORSE	un	100,00	53,80	5.380,00
1.38	00003752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	SINAPI	UN	80,00	81,04	4.882,40
1.39	00012216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	SINAPI	UN	80,00	43,75	2.625,00
1.40	I12216S	Lampada vapor de sodio ovoide 100wx220v	ORSE	un	40,00	46,67	1.866,80
1.41	00003757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	SINAPI	UN	50,00	60,59	3.035,40
1.42	00003798	LUMINARIA ECONOMICA X21	SINAPI	UN	1.000,00	105,53	105.530,00
1.43	I01679	Parafuso cabeça quadrada 16 x 200mm	ORSE	un	300,00	13,95	4.185,00
1.44	I01681	Parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	ORSE	un	400,00	10,32	4.128,00

1.45	I01683	Parafuso cabeça quadrada 16 x 400mm	ORSE	un	203,00	23,39	4.550,00
1.46	I01915	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 100w	ORSE	un	20,00	108,00	2.180,00
1.47	I01915	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	ORSE	un	60,00	108,00	6.480,00
1.48	00012317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	SINAPI	UN	100,00	169,03	16.903,00
1.49	I01921	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 400w afp	ORSE	un	60,00	92,20	5.532,00
1.50	S101654S	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação, af. 08/2020	ORSE	un	209,00	266,27	53.254,00
1.51	I12773	Luminária em LED para iluminação pública 45W bivolt, Selo A Imetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL215 G-light ou similar	ORSE	un	100,00	550,99	55.099,00
1.52	S11995	Luminária em LED para iluminação pública 50W bivolt, Selo A Imetro, corpo em alumínio inj. FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL215 G-light ou similar - Rev.01	ORSE	un	800,00	988,88	790.504,00
1.53	00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	500,00	571,25	285.625,00
1.54	00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	500,00	771,74	385.870,00
1.55	I42248S	Luminária de led para iluminação pública, de 181 w, involucro em alumínio ou aço inox	ORSE	un	109,00	786,87	78.687,00
1.56	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	490,00	806,43	395.172,00
1.57	00039390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	SINAPI	UN	20,00	47,03	940,60
1.58	00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI	UN	20,00	52,83	1.056,60
1.59	000316	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	SBC	UN	20,00	224,27	4.485,40
1.60	I13810	Refletor modular LED300w DC com DPS 6x50w 90° 5000k 150LM/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-300-50-3C-ME, da G-light ou similar	ORSE	un	40,00	3.757,89	150.307,60
	I13789	Refletor modular LED500w DC com DPS 10x50w 90° 5000k 150LM/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-500-50-3C-ME, da G-light ou similar	ORSE	un	20,00	7.109,99	142.199,80
1.62	S00332	Poste de concreto duplo T (DT) 9/300 - fornecimento e assentamento	ORSE	un	50,00	1.016,05	50.802,50
1.63	S07309	Poste de concreto duplo T (DT) 9/600 - fornecimento e assentamento	ORSE	un	20,00	1.282,83	25.656,60
1.64	S02942	Poste de concreto duplo T (DT) 11/600 - fornecimento	ORSE	un	30,00	1.178,91	35.367,30
1.65	S08327	Poste de concreto duplo T (DT) 11/300 - fornecimento e assentamento	ORSE	un	40,00	1.780,13	71.205,20
1.66	S08371	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	ORSE	un	30,00	1.805,84	54.175,20
1.67	S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	un	30,00	2.581,52	77.445,60
1.68	S07546	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Comipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Comipost ou similar	ORSE	un	20,00	4.644,03	92.881,80
1.69	I08141	Refletor para lâmpada 1000W	ORSE	un	6,00	256,00	1.536,00
1.70	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	20,00	44,93	898,60
1.71	I02510S	Rele fotoeletrico NF	ORSE	un	2.000,00	44,80	89.600,00
1.72	S151712	Subestação ext. aérea trifás, 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0,5:6	IOPEs	und	2,00	36.757,54	73.515,08
1.73	S151714	Subestação ext. aérea trifás, 150KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0,5:6	IOPEs	und	2,00	66.172,65	132.345,30
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.235.749,02
2.1	S220803	(Gol 1.000 4P- gasolina - preço LABOR) Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	IOPEs	mês	12,00	4.080,06	48.960,72
2.2	E9690	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW	SICRO NOVO	UN	12,00	3.312,55	39.750,60
2.3	E9664	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	SICRO NOVO	UN	12,00	3.073,26	36.879,12
2.4	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4x4 - CHP DIURNO, AF. 11/2015	SINAPI	CHP	1.440,00	74,52	107.308,80
2.5	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF. 06/2014	SINAPI	CHP	1.440,00	218,68	314.979,20
2.6	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	11.520,00	13,35	153.792,00
2.7	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.112,00	14,11	29.800,32
2.8	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.112,00	23,63	49.906,56
2.9	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.055,00	84,24	88.957,44
2.10	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.760,00	17,64	101.699,20
2.11	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.448,00	17,19	145.221,12
2.12	COMP-00015000000	CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E USO EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS DE TODOS OS PONTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA	PRÓPRIA	UND	6.861,00	17,30	118.895,30
VALOR BDI TOTAL:							1.393.487,28
VALOR ORÇAMENTO:							5.573.949,13
VALOR TOTAL:							6.967.436,41

Bruno Adrian Silva Costa
Engenheiro Eletricista

OBRA:		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	DATA: 08/10/2021		BDI: 25.00%		
DESCRIÇÃO:	COPAR: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA		FORN:	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BURITICUPU - MA		CAEX:	2016/12	116.60%	-	130319
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU		IGREJA:	2021/11	151.27%	-	973222
			CAPIX:	2021/12	111.51%	49.88%	893022
			USC:	2021/12 - 06/11/21	115.89%	-	122611
			REGR:	2016/11 CORR DE CONTRATAÇÃO	87.49%	-	052611
			REGR:	2017/11 CORR DE CONTRATAÇÃO	-	-	007012
			REGR:	2021/12 CORR DE CONTRATAÇÃO	83.81%	41.51%	012222
COMPOSIÇÃO PREVENTIVA:			0.00%	0.00%			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela		
1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.338.200,11	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	88,08%		
			361.805,89	361.805,89	361.805,89	361.805,89	361.372,07	361.372,07	361.372,07	361.372,07	361.372,07	361.372,07	361.372,07	361.372,06	4.338.200,11		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.235.749,02	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	88,08%		
			103.061,47	103.061,47	103.061,47	103.061,47	102.937,89	102.937,89	102.937,89	102.937,89	102.937,89	102.937,89	102.937,89	102.937,91	1.235.749,02		
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	1.393.487,28	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	88,08%		
			116.216,84	116.216,84	116.216,84	116.216,84	116.077,49	116.077,49	116.077,49	116.077,49	116.077,49	116.077,49	116.077,49	116.077,49	1.393.487,28		
			6.967.436,41			581.084,20	581.084,20	581.084,20	581.084,20	580.387,45	580.387,45	580.387,45	580.387,45	580.387,45	580.387,45	580.387,46	6.967.436,41
						581.084,20	1.162.168,40	1.743.252,60	2.324.336,80	2.904.724,25	3.485.111,70	4.065.499,15	4.645.886,60	5.226.274,05	5.806.661,50	6.387.048,95	6.967.436,41

Bruno Adrian Silva Costa

Bruno Adrian Silva Costa
Engenheiro Eletricista

CREA 111716/983-0

BURITICUPU-MA
Proc: 0303001/2022
Fls: 274
Rub: 08

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	DATA : 06/10/2021		BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	[COPIA] SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BURITICUPU - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	IDPES	2021/11	157,27%	-	01/2022
		ORSE	2021/12	111,51%	60,89%	02/2022
		SBC	2021/12 - São Luis	115,66%	-	12/2021
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	03/2017
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2022
		SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	01/2022
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

1.1. I02670 - Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2 (un)

-- BURITICUPU-MA
Proc.: 0303091/2022
Fls.: 295
Rub.: 4

VALOR: 4,10

1.2. I00205 - Armação secundária 2 estribos (un)

VALOR: 39,40

1.3. I02622 - Base fixa para relé foto elétrico (un)

VALOR: 7,10

1.4. I10801 - Bobina para contactor 3 RT 1035-36 (un)

VALOR: 180,57

1.5. 00012294 - SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS (UN)

VALOR: 8,09

1.6. I07115 - Braço para luminária x 21 (un)

VALOR: 53,85

1.7. S07647 - BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 1,5MTS (un)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I024365 Eletricista	ORSE	h	1,00000000	14,02	14,02
TOTAL MAO DE OBRA:					14,02
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07115 Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	ORSE	un	1,00000000	53,85	53,85
TOTAL MATERIAL:					53,85
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552 Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	3,45	3,45
TOTAL SERVICO:					3,45
VALOR:					71,32

1.8. I009534 - BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 3,0MTS (UN)

VALOR: 179,90

1.9. S03246 - BRAÇO PARA LUMINARIA LB 600 (un)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00298 Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1,00 m	ORSE	un	1,00000000	39,00	39,00
TOTAL MATERIAL:					39,00
VALOR:					39,00

1.10. I06887 - BRAÇO PARA LUMINARIA GALVANIZADO ORNAM 4,0MTS (un)

VALOR: 293,69

1.11. I04620 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm² (m)

VALOR: 11,35

1.12. 00001013 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 (M)

VALOR: 1,56

1.13. 00001014 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2 (M)

BURITICUPU, MA
Proc: 0303001 2022
Fls. 216
Rub. 4

1.14. 00034607 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 (M)

VALOR: 2,49

1.15. 00034602 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 (M)

VALOR: 6,07

1.16. 00001014 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 (M)

VALOR: 2,49

1.17. 00034609 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2 (M)

VALOR: 19,53

1.18. 00039808 - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) (UN)

VALOR: 89,08

1.19. 00001062 - CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) (UN)

VALOR: 400,88

1.20. 00014058 - CHAVE DE COMANDO P/IP (UN)

VALOR: 337,30

1.21. I03863 - Conector ampact para cabo 35mm2 CADC 405 (ou similar) (un)

VALOR: 21,57

1.22. I03863 - Conector amp tipo II (un)

VALOR: 21,57

1.23. I02637 - Conector perfuração 25-95/2 95 mm (un)

VALOR: 11,35

1.24. I203061 - CONTATOR CORRENTE NOMINAL 11KW 400V CATEGORIA AC3 SIEMENS (UN)

VALOR: 249,00

1.25. 00002370 - DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V (UN)

VALOR: 9,90

1.26. 00002392 - DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V (UN)

VALOR: 66,45

1.27. 064258 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099250	ELETRICISTA	SBC	H	1,7580	15,55	27,34
I099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	1,7580	11,58	20,36
TOTAL MAO DE OBRA:						47,70
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I001479	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A CURVA C STECK	SBC	UN	1,0000	45,05	45,05
TOTAL MATERIAL:						45,05
VALOR:						92,75

1.28. 00002373 - DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V (UN)

VALOR: 93,63

1.29. I00880 - Elo fusível 1 h, 500 mm (un)

1.30. I00882 - Elo fusível 3 h, 500 mm (un)

VALOR: 8,15

VALOR: 10,80

1.31. I00883 - Elo fusível 5 h, 500 mm (un)

VALOR: 10,80

1.32. 00020111 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M (UN)

VALOR: 8,50

1.33. 060436 - LAMPADA LED OUROLUX 30W (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	0.0950	11,58	1,10
TOTAL MAO DE OBRA:						1,10
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I047098	LAMPADA LED OUROLUX PAR30 11W	SBC	UN	1.0000	47,85	47,85
TOTAL MATERIAL:						47,85
VALOR:						48,95

1.34. I049525 - LAMPADA LED 40W (UN)

VALOR: 73,37

1.35. I01314 - Lâmpada vapor metálico 1000w osram ou similar (un)

VALOR: 486,52

1.36. 00012216 - LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40) (UN)

VALOR: 43,75

1.37. I03958 - Lâmpada vapor metálico de 250 w (un)

VALOR: 53,80

1.38. 00003752 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40) (UN)

VALOR: 81,04

1.39. 00012216 - LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40) (UN)

VALOR: 43,75

1.40. I12216S - Lâmpada vapor de sódio ovoide 100wx220v (un)

VALOR: 46,67

1.41. 00003757 - LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40) (UN)

VALOR: 50,58

1.42. 00003798 - LUMINARIA ECONOMICA X21 (UN)

VALOR: 105,59

1.43. I01679 - Parafuso cabeça quadrada 16 x 200mm (un)

VALOR: 13,95

1.44. I01681 - Parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm (un)

VALOR: 10,32

1.45. I01683 - Parafuso cabeça quadrada 16 x 400mm (un)

.. BURITICUPU-MA
Proc.: 0303091-2022
Fls. 218
Rub. 4

1.46. I01915 - Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 100w (un)

VALOR: 3,30

VALOR: 108,00

1.47. I01915 - Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w (un)

VALOR: 108,00

1.48. 00012317 - REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT (UN)

VALOR: 169,03

1.49. I01921 - Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 400w afp (un)

VALOR: 92,20

1.50. S101654S - Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. af_08/2020 (un)

MATERIAL		FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I21127S	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	ORSE	un	0.01400000	3,40	0,05
I42244S	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w, invólucro em alumínio ou aço inox	ORSE	un	1.00000000	203,58	203,58
TOTAL MATERIAL:						203,63
SERVIÇO		FORN	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S05928S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	ORSE	chp	0.23880000	226,54	54,10
S88247S	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	ORSE	h	0.23810000	15,84	3,77
S88264S	Eletricista com encargos complementares	ORSE	h	0.23810000	20,14	4,80
TOTAL SERVIÇO:						62,67
VALOR						266,29

1.51. I12773 - Luminária em LED para iluminação pública,45W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 50 k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar (un)

VALOR: 550,99

1.52. S11995 - Luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt, Selo A Inmetro,corpo em alumínio inj,FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 500 k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar - Rev.01 (un)

MAO DE OBRA		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	1.000 000	14,02	14,02
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1.00000000	10,58	10,58
					TOTAL MAO DE OBRA:	24,60
MATERIAL		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I12774	Luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	ORSE	un	1.000 000	955,22	955,22
					TOTAL MATERIAL:	955,22
SERVICO		FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1.00000000	3,59	3,59
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1.00000000	3,45	3,45
					TOTAL SERVIÇO:	7,04
					VALOR:	86,88

1.53. 00042243 - LU INARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO E ALUMINI OU ACO INOX UN)

VALOR: 571,25

1.54. 00042247 - LU INARIA DE L D PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCR E ALUMINIO OU ACO IN X (UN)

VALOR: 771,74

1.55. I42248S - Luminaria de led para iluminacao publica, de 181 w, involutro em aluminio ou aco inox un)

VALOR: 786,87

1.56. 00042248 - LU INARIA DE L D PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCR E ALUMINIO OU ACO IN X (UN)

VALOR: 896,43

1.57. 00039390 - LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W (UN)	VALOR:	47,93
--	--------	-------

1.58. 00039391 - LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W (UN)	VALOR:	52,80
--	--------	-------

1.59. 060316 - REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA (UN)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1099250	ELETRICISTA	SBC	H	0.9470	15.55	14.72
1099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	0.9470	11.58	10.97
					TOTAL MAO DE OBRA:	25.69
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1003420	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	SBC	M	0.1000	0.73	0.07
1049526	LUMINARIA/REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA DE AGUA	SBC	UN	1.0000	198.49	198.49
					TOTAL MATERIAL:	198.56
					VALOR:	224.27

1.60. I13810 - Refletor modular LED300w DC com DPS 6x50w 90° 5000k 150LM/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-300-50-3C-ME, da G-light ou similar (un)	VALOR:	3.757,69
--	--------	----------

1.61. I13789 - Refletor modular LED500w DC com DPS 10x50w 90° 5000k 150lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-500-50-3C-ME, da G-light ou similar (un)	VALOR:	7.109,99
---	--------	----------

1.62. S00332 - Poste de concreto duplo T (DT) 9/300 - fornecimento e assentamento (un)						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	ORSE	h	1.00000000	101,16	101,16
				TOTAL EQUIPAMENTO:		101,16
MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1061115	Servente de obras	ORSE	h	5.50000000	10,58	58,19
				TOTAL MAO DE OBRA:		58,19
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1050335	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensao de 9,00m, resistencia de 300 a 400 dan, tipo b ou d	ORSE	un	1.00000000	785,00	785,00
				TOTAL MATERIAL:		785,00
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00095	Concreto simples fabricado na obra, fck=13.5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0.10000000	481,03	48,10
S00128	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	ORSE	m3	0.10000000	38,69	3,87
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	5.50000000	3,59	19,75
				TOTAL SERVICO:		71,72
				VALOR:		1.016,05

1.63. S07309 - Poste de concreto duplo T (DT) 9/600 - fornecimento e assentamento (un)						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	ORSE	h	1,00000000	101,16	101,16
				TOTAL EQUIPAMENTO:		101,16
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1061115	Servente de obras	ORSE	h	5,50000000	10,58	58,19
				TOTAL MAO DE OBRA:		58,19
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
106883	Poste concreto duplo T (DT) 9/600	ORSE	un	1,00000000	1.040,13	1.040,13
				TOTAL MATERIAL:		1.040,13
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00095	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,10000000	481,03	48,10
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,60000000	42,51	25,51
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	5,50000000	3,59	19,75
				TOTAL SERVICO:		93,36
				VALOR:		1.292,84

1.64. S02942 - Poste de concreto duplo T (DT) 11/600 - fornecimento (un)
--

MATERIAL	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01866 Poste concreto duplo T (DT) 11/ 600	1,00000000	un		1.178,81	1.178,81
TOTAL MATERIAL:					1.178,81
VALOR:					1.178,81

BURITICUPU-MA
Proc: 0303001/2022
Fls. 280
Rub. 4

1.65. S08327 - Poste de concreto duplo T (DT) 11/300 - fornecimento e assentamento (un)

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02455 Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	1,00000000	h		101,16	101,16
TOTAL EQUIPAMENTO:					101,16
MAO DE OBRA	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I061115 Servente de obras	6,00000000	h		10,58	63,48
TOTAL MAO DE OBRA:					63,48
MATERIAL	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01865 Poste concreto duplo T (DT) 11/ 300	1,00000000	un		1.490,00	1.490,00
TOTAL MATERIAL:					1.490,00
SERVICO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00095 Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	0,20000000	m3		481,03	96,21
S00128 Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	0,20000000	m3		38,69	7,74
S10549 Encargos Complementares - Servente	6,00000000	h		3,59	21,54
TOTAL SERVICO:					125,49
VALOR:					1.780,13

1.66. S08371 - Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento (un)

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02455 Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	1,00000000	h		101,16	101,16
TOTAL EQUIPAMENTO:					101,16
MAO DE OBRA	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I061115 Servente de obras	6,00000000	h		10,58	63,48
TOTAL MAO DE OBRA:					63,48
MATERIAL	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I08637 Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	1,00000000	un		1.515,71	1.515,71
TOTAL MATERIAL:					1.515,71
SERVICO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00095 Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	0,20000000	m3		81,03	96,21
S00128 Lançamento de concreto usinado, bombeado em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	0,20000000	m3		38,69	7,74
S10549 Encargos Complementares - Servente	6,00000000	h		3,59	21,54
TOTAL SERVICO:					125,49
VALOR:					1.805,44

1.67. S03185 - Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento (un)

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02455 Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	1,00000000	h		101,16	101,16
TOTAL EQUIPAMENTO:					101,16
MAO DE OBRA	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I061115 Servente de obras	6,00000000	h		10,58	63,48
TOTAL MAO DE OBRA:					63,48
MATERIAL	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I026 2 Poste circular de concreto 12/ 400 para linha de transmissão	1,00000000	un		2.273,60	2.273,60
TOTAL MATERIAL:					2.273,60
SERVICO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00095 Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	0,20000000	m3		481,03	96,21
S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	0,60000000	m3		2,51	25,51
S10549 Encargos Complementares - Servente	6,00000000	h		3,59	21,54
TOTAL SERVICO:					143,26
VALOR:					2.581,52

1.68. S07646 - Poste de aço galvanizadoônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm altura total 9m, com base de fixação, da Conipost re. Série 3009/BJG+C, classe 10 da Conipost ou similar (un)

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02455 Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	1,00000000	h		101,16	101,16
TOTAL EQUIPAMENTO:					101,16

TOTAL EQUIPAMENTO: 101,16

[Assinatura]

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I047505	Pedreiro	ORSE	h	2,00000000	14,02	28,04
I061115	Servente de obras	ORSE	h	2,00000000	10,8	21,16
TOTAL MÃO DE OBRA:						49,20
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06828	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, Conipost ref. Série 3009/classe 100 da Conipost ou similar	ORSE	un	1,00000000	4.368,00	4.368,00
TOTAL MATERIAL:						4.368,00
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	ORSE	m3	0,23000000	442,33	101,74
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,23000000	4,51	9,78
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	3,59	7,18
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	2,00000000	3,50	7,00
TOTAL SERVIÇO:						125,70
VALOR:						4.644,09

BURITICUPU-MA
Proc: 03030002.2022
Fls. 983
Rub. 48

1.69. I08141 - Refletor para lâmpada 1000W (un)

VALOR: 256,00

1.70. 00002510 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE (UN)

VALOR: 44,80

1.71. I02510S - Rele fotoeletrico NF (un)

VA OR: 44,80

1.72. S151712 - Subestação ext. a rea trifás. 75KVA, completa, c quadros de mediç o, transf. a ól o, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0,5:6 (und)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
I080125	BETONEIRA 320 L (E301)	28500000	1.0000	0.0000	35.1100	14.0800	10.0064
I080170	CAMINHAO CARR MBENZ L1620/51 C/GUIND. 6T X M(E434)	1.50000000	1.0000	0.0000	180.0700	11.6000	270.1050
					TOTAL EQUIPAMENT S:		280.1114

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO ORA	CUSTO HORÁRIO
I010101	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	113,46075000	16,13	1.830,21
I010111	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	7,19187500	19,12	137,47
I010115	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	83,24400000	19,2	1.591,23
I010117	ELETROTECNICO MONTADOR - SINTRACONST	H	17,00000000	36,8	616,68
I010121	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	0,59440000	19,2	1,36
I010139	PEDREIR - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	30,61200000	19,12	585,15
I010140	PINTOR -(OFICIAL - SINDUSCON)	H	9,01000000	19,2	172,23
I010146	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	46,62345000	14,05	654,91

TOTA MÃO DE O RA: 5.599,24

Custo orário da Execução: 5.879,3514

Produção da Equipe: 1,0000

Custo Unitário da Execução: 5.879,3514

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
I020503	AREIA LAVADA MEDIA	M3	0,98133000	90,00	89,3
I020505	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	28,83400000	0,78	22,49
I020508	CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	272,96285000	0,46	125,56
I020517	BRITA 1	M3	0,10482500	110,44	11,58
I020518	BRITA 2	M3	0,24550000	110,44	27,11
I020519	BRITA 3	M3	0,02160000	110,44	2,39
I020985	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2,5CM	M	4,33532500	9,19	39,84
I020988	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM	M	6,48200000	15,68	101,64
I021032	CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM	M2	0,66757500	57,74	38,55
I021040	PECA EM MADEIRA DE LEI 8,0 X 8,0 CM	M	2,09250000	44,17	92,43
I021517	ACO CA-50 DE 8,0MM	KG	8,54450000	8,84	75,53
I022585	BLOCO CERÂMICO 10 FUROS 09X19X19CM - PRAÇA VITÓRIA	UN	423,00000000	1,33	562,59
I025569	TELHA CERAMICA TIPO CAPA E CANAL PLAN - NATURAL	M2	1,35000000	68,13	91,98
I026560	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITO AS	KG	0,01350000	20,53	0,28
I026569	PREGO 18X27	KG	0,07612500	18,83	18,38
I026618	PARAFUSO GALV. C/PORCA E ARRUELA 16MM X 200MM	UN	2,09000000	18,03	36,06
I027010	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,05580000	19,93	1,11

I027020	ARAME GALVANIZADO N.14 AWG	M	6.40000000	0,52	3,33
I028008	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	1.72325000	10,81	18,63
I037514	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA		2.54400000	17,66	44,93
I037519	SELADOR ACRILICO		1.27200000	5,25	6,68
I038013	LIXA PARA ADEIRA/MASSA Nº 150	UN	7.95000000	0,83	6,60
I038014	MASSA ACRILICA	KG	7.42000000	6,72	49,86
I040140	POSTE CIRCU AR DE CONCRETO 11M/600KG	UN	1.00000000	2.674,93	2.674,93
I040211	MAO FRANCESA PLANA GALVANI ADA 32 X 726 MM	UN	4.00000000	43,39	173,56
I040504	ISOLADOR DE PINO PO IMERICO 15KV - ROSCA 25MM	UN	6.00000000	43,80	262,80
I041055	TRANSFOMADOR TRIFASICO A OLEO 75KVA - 15KV - 220 127V	UN	1.00000000	10.605,00	10.050,00
I041542	CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) ATE 112,5KVA - 200:5	UN	1.00000000	926,67	926,67
I041543	CHAVE BLINDADA 600V-200A C/ FUSIVEL NH160A	UN	1.00000000	3.811,50	3.811,50
I041569	CON X EDIDOR POLIFASICO P-980-005+CX DISJ P-940-003	UN	1.00000000	150,20	150,20
I042090	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	M	7.00000000	101,40	709,80
I042530	NIP E PVC PARA ELETRODUTO 3"	UN	4.00000000	57,6	228,24
I043009	CABO FLEX ISO , TERMOPLAST. 0,6/1KV - 95MM2 - 70°	M	44.00000000	115,54	5.083,76
I043038	CABO DE COBRE NU TEMPERA EIO DURA 16 M2 - CLASSE 2A	M	15.00000000	25,63	384,45
I043040	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 2 MM2 - CLASSE 2A	M	16.00000000	34,97	559,52
I043041	CABO C BRE NU TEMPERA MEIO DURA 35MM2 - CLASSE 2A	M	10.00000000	47,51	475,10
I043243	FIO DE COBRE RECOZIDO Nº 6 P/ AMA RAÇÃO	KG	0.22000000	115,40	25,39
I048035	HASTE TIPO COPPERWE D - 5/8 "X 2.4M - ALTA CAMADA	UN	4.00000000	156,30	625,20
I048041	PARA-RAIOS POLIMERICO 12KV - 10K COM SUPORTE	UN	3.00000000	185,15	555,45
I048342	ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA 80X80 MM P 2 CABOS - MARROM	UN	1.00000000	14,60	14,60
I048508	BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	10.00000000	8,05	80,50
I048522	ARRUELA DE LUMINIO FUNDIDO 3" - WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	10.00000000	7,70	77,00
I049104	PORCA QUADRADA DIAM, 16MM	UN	4.00000000	2,95	11,80
I049492	PARAFUSO CAB ABAULADA ACO GALV 1020 16X45MM	UN	6.00000000	6,09	36,54
I049493	PA AFUSO CAB ABAULADA ACO GALV 1020 16 X 125 M	UN	4.00000000	12,67	50,68
I049514	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA	UN	2.00000000	26,05	52,10
I049537	PARAFUSO CAB ABAULADA ACO GA V 1020 16X150 M	UN	2.00000000	13,47	26,94
I049565	CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 3"	UN	1.00000000	25,79	25,79
I049633	ARRUELA QUADRADA 36MM DE FURO 18MM	UN	14.00000000	1,55	21,70
I049645	CRUZETA DE ADEIRA P/ PO TE 90 X 112,5 2400 MM	UN	2.00000000	267,72	535,44
I049694	ARMACAO SECUNDA IA 1 ESTRIBO C/HASTE 16X150MM	UN	1.00000000	25,66	25,66
I049774	PINO DE CRUZETA 19MM P/ISOL DOR DE DISTRIBUICAO	UN	6.00000000	35,19	211,14
I049897	CINTA CIRCULAR ACO GA VANIZADO 200M	UN	5.00000000	56,59	282,95
I049905	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR E LIGA DE ALUMINIO P/ POSTE CONCRETO CIRCULAR - 225MM	UN	2.00000000	214,72	429,44
I060406	LUVA DE REDUCAO ACO GALV 4X2 1/2"	UN	2.00000000	138,86	277,72

TOTAL MATERIAIS: 30.877,44

Cu to Direto Total: 36.756,79

VALOR: 36.757,54

73. S151714 - Subestação ext. aérea trifás. 150KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0,5:6 (und)

EQUIPAMENTOS		QUANT	TILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
I080125	BETONEIRA 320 L (E301)	0,57000000	1,0000	0,0000	35,1100	14,0800	20,0338
I080170	CAMINHAO CARR MBENZ L1620/51 C/GUIND. 6T X M(E434)	4,50000000	1,0000	0,0000	180,0700	11,6000	810,3150
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		830,3488

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
I010101	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	189,62027500	16,13	3.058,73
I010111	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	7,19187500	19,12	137,47
I010115	E ETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	141,40400000	19,12	2.702,97
I010117	ELETROTECNICO MONTADOR - SINTRACONST	H	40,00000000	36,28	1.451,00
I010121	ARMADOR (OFICIA - SINDUSCON)	H	0,59440000	19,12	11,36
I010139	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	31,41200000	19,12	600,45
I010140	PINTOR -(OFICIAL - SINDUSCON)	H	9,01000000	19,12	172,23
I010146	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	64,02345000	14,05	899,33

TOTAL MÃO DE OBRA: 9.033,54

Custo Horário da Execução: 9.863,8888

Produção da Equipe: 1,0000

Cust Unitário da Execução: 9.863,8888

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VA OR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
I020503	AREIA LAVADA MEDIA	M3	1,23021000	90,00	110,72
I020505	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	28,83400000	0,78	22,49

I020508	CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	409,04285000	0,48	188,16
I020517	BRITA 1	M3	0,21902500	110,44	23,20
I020518	BRITA 2	M3	0,49150000	110,44	54,23
I020519	BRITA 3	M3	0,02150000	110,44	2,39
I020985	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2,5CM	M	4,33532500	9,19	39,84
I020988	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM	M	6,48200000	15,69	101,94
I021009	PONTA ETE DE MADEIRA BRUTA DE 3º 8,0 X 8,0 CM	M	2,09250000	14,75	30,86
I021032	CHAPA COMPENSAD RESINAD ESP, 12MM	M2	0,66757500	57,74	38,55
I021517	ACO CA-50 DE 8,0MM	KG	8,54450000	8,84	75,53
I022585	BLOCO CERAMICO 10 FUROS 09X19X19CM - PRAÇA VITÓRIA	UN	423,00000000	1,33	562,59
I025569	TELHA CERAMICA TIPO CAPA E CANAL PLAN - NATURAL	M2	1,35000000	68,13	91,98
I026560	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	KG	0,01350000	20,53	0,28
I026569	PREGO 18X27	KG	0,97612500	18,83	18,38
I027010	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,05580000	19,93	1,11
I027020	ARAME GALVANIZADO N.14 AWG	M	6,40000000	0,52	3,33
I028008	DESMOLDANTE PARA ORMAS	L	1,72325000	10,81	18,63
I028067	CABO ACO GALV. SM 6X7-AF 6,4MM (1/4")	M	7,00000000	7,32	51,24
I037514	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA	L	2,54400000	17,66	44,93
I037519	SELADOR ACRILICO	L	1,27200000	5,25	6,68
I038013	LIXA PARA MADEIRA/MA SA Nº 150	UN	7,95000000	0,83	6,60
I038014	MASSA ACRILICA	KG	7,42000000	6,72	49,85
I040102	POSTE CIRC.CONCRETO ALT.MONT.11M/300KG PAD ESCELSA	UN	2,09000000	1,708,33	3,416,66
I040504	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO 15KV - ROSCA 25MM	UN	6,00000000	43,80	262,80
I041056	TRANSFOMADOR TRIFASICO A OLEO 150KVA - 15KV - 220/127V	UN	1,00000000	18,290,67	18,290,67
I041569	CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-980-005+CX DISJ P-340-003	UN	1,00000000	150,20	150,20
I041579	CAIX PARA TRANSF RMADOR DE CORRENTE (TC) 112,5 ATE 300KVA - 400º A	UN	1,00000000	1,415,76	1,415,76
I042047	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 6"	M	7,00000000	606,08	4,242,56
I043038	CAB DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 16 MM2 - CL SSE 2A	M	15,00000000	5,63	384,45
I043040	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 25MM2 - CLASSE 2A	M	16,00000000	4,97	559,52
I043041	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 35MM2 - CLASSE 2A	M	10,00000000	47,1	475,10
I043243	FIO DE COBRE RECOZIDO Nº 6 P/ AMARRA ÃO	KG	0,22000000	115,40	25,39
I043253	CABO FLEX ISO , TERMOPLAST. 0,6/1KV - 300MM2 - 70º	M	44,00000000	387,42	17,046,48
I043591	CHAVE TRIPOLAR B INDADA 600V/400A-FUSIVE NH 350A	UN	1,00000000	4,803,06	4,803,06
I048035	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8 "X 2,4M - ALTA CAMADA	UN	4,00000000	156,30	625,20
I048041	PARA-RAIOS PO IMERICO 12KV - 10KA COM SUPORTE	UN	3,00000000	185,15	555,45
I048342	ISO ADOR PORCE AN TIPO ROLDANA 60X80 MM P 2 CABOS - MARROM	UN	1,00000000	14,60	14,60
I048444	PARAFUSO CAB QUADRADA AC GA V 1020 16X300MM	UN	1,00000000	47,71	47,71
I04812	BUCHA DE A UMINIO FUNDIDO 6" C/RO CA BSP- WETZEL OU EQUIVA ENTE	UN	10,00000000	46,10	461,00
I048525	ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 6" - WETZE OU EQUIVALENTE	UN	10,00000000	24,90	249,00
I049101	CRU ETA DE MADEIRA P/ POSTE 90 X 135 X 2400MM	UN	4,00000000	45,74	1,814,96
I049104	PORCA QUADRADA IAM, 16MM	UN	1,00000000	2,5	2,5
I049502	PORCA QUADR DA PAR PARAFUSO M16	UN	2,00000000	2,95	5,90
I049514	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA	UN	8,00000000	26,05	208,40
I049537	PARAFUSO CAB ABAULADA ACO GA V 1020 16X150MM	UN	8,00000000	13,47	107,76
I04963	ARRUELA QUA RADA 36MM E FURO 18MM	UN	26,00000000	1,55	40,30
I049694	ARMAC O SECUNDARIA 1 ESTRIB C/HASTE 1 X15 MM	UN	1,00000000	25,66	25,66
I04965	CABECOTE DE ALUMINIO FUN I O 6"	UN	1,00000000	62,02	62,02
I049696	NIP E PVC DUP O 6"	UN	4,00000000	168,60	674,40
I049709	PARAFUSO CAB ABAULADA ACO GA V 1020 10X150MM	UN	4,00000000	6,20	24,80
I04974	PINO DE CRUZETA 19MM P/ISO A OR DE DISTRIBUICAO	UN	5,00000000	35,19	211,14
I04987	CINTA CI CULAR ACO GALVANIZADO 200MM	UN	5,00000000	56,59	282,95
I060406	LUVA DE REDUCAO ACO GA V 4X2 1 2"	UN	2,00000000	139,86	277,72
				TOTAL MATERIAIS:	58.307,84
				Custo Direto Total:	68.171,73
				VA OR:	68,17 ,86

2.1. S220803 - (Gol 1.000 4P- asolina - preço LABOR) Seguro total, m n tenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição o do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês (mês)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
I080716	GOL 1.0 T TAL FLE 4 ORTAS BASICO GASOLINA (PRECO AQUIS)	0,14830	1,0000	0,0000	3,863,0000	0,000	462,809
					TOTAL E UIPAMENTOS:		462,809
					Custo Horário d Execu ão:		462,806
					Produção da Equipe:		1,0000
					Custo Unit rio da Execução:		462,806

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1800102 GASOLINA COMUM	L	525.00000000	6,89	3.617,25
BURLICUPU-MA Proc: 0303001 2022 Fls. 284 Rub. 4				TOTAL MATERIAIS: 3.617,25
				Custo Direto Total: 4.080,06
				VALOR: 4.080,06

2.2. E9690 - Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade d 10 t.m - 136 kW (UN)

VALOR: 3.312,5500

2.3. E9684 - V ículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW (UN)

VALOR: 3.073,2800

2.4. 92138 - CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015 (CHP)

SERVICO	FONT	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEM NTARES	SINAPI	H	1.00000000	14,03	14,03
92133 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 18 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. A 11/2015	SINAPI	H	1.00000000	11,28	11,28
92134 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1.00000000	1,78	1,78
92135 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 18 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E S GUROS AF 1 /20 5	SINAPI	H	1.00000000	1,41	1,41
92136 CAMINHONETE COM MOTO A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO AF_11/2015	SINAPI	H	1.00000000	14,10	14,10
92137 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_11/2015	SINAPI	H	1.00000000	31,92	31,92
TOTAL SERVICO:					74,52
VALOR:					74, 2

2.5. 5928 - GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, IN LUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 C - CHP IURNO. AF_06/2014 (CH)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.00000000	16,97	16,97
89259 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZON A 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO COO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1.00000000	19,56	19,56
89260 UINDAUTO HIDRAU ICO, CA ACIDADE MÁXIMA DE CAR A 620 K , MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALC NCF MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16. 0 KG, O ÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1.00000000	3,58	3,58
89262 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE ARG 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 6. 0 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1.00000000	32,47	3 ,47
91466 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1.00000000	2,83	2,83
914 7 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1.00000000	143,25	143,25
TOTAL SERVICO:					218,66
VALOR:					218,66

2.6. 88247 - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000 7 70 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,01	0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,57	0,57
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,81	0,81
0 37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,01	0,01
000 3 60 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,78	0,78
0 043484 EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	1,0	1,0
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					3,25

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0 0 0247 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SINAPI	H	1.00000000	9,81	9,81
TOTAL MÃO DE OBRA:					9,81

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	0,29	0,29
TOTAL SERVICO:					0,29
VALOR:					13,35

2.7. 88252 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043467	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,56	0,56
00043491	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,15	1,15
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						3,11

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SINAPI	H	1,00000000	10,90	10,90
TOTAL MAO DE OBRA:						10,90

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95321	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
TOTAL SERVICO:						0,10
VALOR:						14,11

2.8. 90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043463	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
00043487	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,08	1,08
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						2,00

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	21,27	21,27
TOTAL MAO DE OBRA:						21,27

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,36	0,36
TOTAL SERVICO:						0,36
VALOR:						23,63

2.9. 91677 - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,66	0,66
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						1,49

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	1,00000000	80,53	80,53
TOTAL MAO DE OBRA:						80,53

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	2,22	2,22
TOTAL SERVICO:						2,22
VALOR:						84,24

2.10. 88264 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,7	0,7
00043484	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,07	1,07
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						3,25

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA	SINAPI	H	1,00000000	13,97	13,97
TOTAL MAO DE OBRA:						13,97

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,42	0,42
					TOTAL SERVICIO:	0,2
					VALOR:	17,64

BURITICUPU-MA
Proc.: 0303001/2022
Fls. 986
Rub. 4

2.11. 88282 - MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043464 FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043488 EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,6	0,6
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					2,17

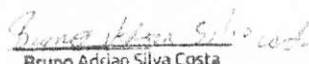
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SINAPI	H	1,00000000	14,9	14,9
TOTAL MAO DE OBRA:					14,96

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,6	0,6
TOTAL SERVICIO:					0,06
VALOR:					17,19

2. COMP-000150 0000 - ADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E USO EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS DE TODOS OS PONTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UND)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1078421 ALUGUEL DE GPS GEODÉSICO PM-500	SBC	MES	0,10000000	60,50	6,05
109811 Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE	mês	0,00010000	870,00	0,09
TOTAL MATERIAL:					6,14

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	1,35	1,34
91677 ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	84,24	8,42
88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	14,03	1,40
TOTAL SERVICIO:					11,16
VALOR:					17,30


Bruno Adrian Silva Costa
Engenheiro Eletricista
CREA 111716988-0



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	DATA : 06/10/2021		BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	(COPIA) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BURITICUPU - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	IOPE	2021/11	157,27%	-	01/2022
		ORSE	2021/12	111,51%	69,89%	02/2022
		SBC	2021/12 - Sao Luis	116,66%	-	12/2021
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	03/2017
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2022
		SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	01/2022
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

COMP-00015000000 - CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E USO EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS DE TODOS OS PONTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA (UND)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1078421 ALUGUEL DE GPS GODESICO PM-500	SBC	MES	0,10000000	60,50	6,05
109811 Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE	mês	0,00010000	870,00	0,09
TOTAL MATERIAL:					6,14
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	13,35	1,34
91677 ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	84,24	8,42
88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	14,03	1,40
TOTAL SERVIÇO:					11,16
VALOR:					17,30

BURITICUPU-MA
Proc. 0303009 2022
Fls. 287
Rub. 4

Bruno Adrian Silva Costa
Bruno Adrian Silva Costa
Engenheiro Eletricista
CREA 111716988-0



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	DATA : 06/10/2021		BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	[COPIA] SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BURITICUPU - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
		IOPEB	2021/11	157,27%	-	01/2022
		ORSE	2021/12	111,51%	69,89%	02/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	SBC	2021/12 - São Luis	115,60%	-	12/2021
	BURITICUPU-MA	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	03/2017
	Proc: 0303001/2022	SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2022
	Fls. 258	SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	01/2022
	Rub. 4		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

S10552 - Encargos Complementares - Eletricista (h)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158 Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	14,00	1,43
I00941 Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	168,89	0,25
I01651 Oculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	6,00	0,00
I02378 Vale transporte	ORSE	un	0,00540000	4,00	0,25
I10492 Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	140,00	0,63
I10579 Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	un	0,00070000	22,89	0,00
I10596 Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	4,90	0,02
I10599 Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	35,90	0,06
I11240 Alicates com isolamento	ORSE	un	0,00020000	43,90	0,01
I11241 Alicates volt-ampermetro	ORSE	un	0,00070000	160,00	0,03
I11242 Chave inglesa 12"	ORSE	un	0,00010000	47,00	0,00
I128925 Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	10,75	0,02
I128935 Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00070000	57,36	0,04
I128945 Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00070000	15,53	0,00
I128955 Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	11,95	0,01
TOTAL MATERIAL:					2,76

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10362 Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	12,54	0,06
I10517 Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	300,00	0,12
I10761 Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	5,00	0,51
TOTAL SERVICO:					0,69
VALOR:					3,45

S95351S - Curso de capacitação para motorista operador de munk (encargos complementares) - horista (h)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I040965 Motorista operador de caminhão com munk	ORSE	h	0,01330000	20,71	0,28
TOTAL MAO DE OBRA:					0,28
VALOR:					0,27

S8286S - Motorista operador de munk com encargos complementares (h)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I040965 Motorista operador de caminhão com munk	ORSE	h	1,00000000	20,71	20,71
TOTAL MAO DE OBRA:					20,71

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I37370S Alimentação - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	2,28	2,28
I37371S Transporte - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,70	0,70
I37372S Exames - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,81	0,81
I37373S Seguro - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,06	0,06
I43464S Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,01	0,01
I43488S Epi- família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,76	0,76
TOTAL MATERIAL:					4,62

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S95351S Curso de capacitação para motorista operador de munk (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	0,27	0,27
TOTAL SERVICO:					0,27
VALOR:					25,59

S89259S - Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af 06/2014 (h)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03363S Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 13000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	ORSE	un	0,00005510	122,400,00	6,74

137761S	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima de 10685 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 189 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	ORSE	un	0,00003430	341,378,88	11,71
BURITICUPU-MA Proc: <u>030309/2022</u> Fls. <u>254</u> Rub. <u>4</u>						
TOTAL EQUIPAMENTO:						18,45
VALOR:						18,44

S89260S - Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af 06/2014 (h)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103363S	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	un	0.0000730	122.400,00	0.89
137761S	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	un	0.0000720	341.378,88	2.46
TOTAL EQUIPAMENTO:						3.35
VALOR:						3.34

S89262S - Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - manutenção. af 06/2014 (h)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103363S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm , alcance máximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhão pbt mínimo 13000 kg (inclui montagem, não inclui caminhão)	ORSE	un	0,00006890	122.400,00	8,43
137761S	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima de 10685 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 189 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	ORSE	un	0,00006430	341.378,88	21,95
TOTAL EQUIPAMENTO:						30,38
VALOR:						30,38

S1466S - Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - impostos e seguros. af 08/2015 (h)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103363S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm , alcance máximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	un	0.0000580	122.400,00	0,71
137761S	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	un	0.0000570	341.378,88	1,95
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,66
VALOR:						2,64

S91467S - Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af 08/2015 (h)

pot 10.000 kg, potência de 185 cv - materiais na operação: ar - 002010 (R)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104221S	Óleo diesel combustível comum	ORSE	l	26,43000000	5,53	146,16
					TOTAL MATERIAL:	146,16
					VALOR:	146,15

S05928S - Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diário. af 06/2014 (chp)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88286S	Motorista operador de munck com encargos complementares	ORSE	h	1,00000000	25,59	25,59
S89259S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014	ORSE	h	1,00000000	18,44	18,44
S89260S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af_06/2014	ORSE	h	1,00000000	3,34	3,34
S89262S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - manutenção. af_06/2014	ORSE	h	1,00000000	30,38	30,38
S91466S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - impostos e seguros. af_08/2015	ORSE	h	1,00000000	2,64	2,64
S91467S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_08/2015	ORSE	h	1,00000000	146,15	146,15
TOTAL SERVICO:						226,54
VALOR:						226,54

S95316S - Curso de capacitação para auxiliar de eletricista (encargos complementares) - horista (h)

S953165 - Curso de capacitação para auxiliar de eletricista (cargos complementares) - 2024 (*)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1002475	Ajudante de eletricista	ORSE	h	0.03020000	9,85	0,30
TOTAL MAO DE OBRA:						0,30
VALOR:						0,29

S88247S - Auxiliar de eletricista com encargos complementares (h)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

100247S	Ajudante de eletricista	R F	h	1,00000000	9,86	9,86
				TOTAL MAO DE OBRA:		9,86
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	REÇO UNITÁRIO	TOTAL
137370S	Alimentacao - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00 000 0	2,28	2,28
137371S	Transporte - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,70	0,70
1 7 72S	Exames - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00 000 0	0,81	0,81
137373S	Seguro - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,06	0,06
143460S	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00 000 0	0,78	0,78
143484S	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	1,07	1,07
				TOTAL MATERIAL:		5,70
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	REÇO UNITÁRIO	TOTAL
S95316S	Curso de capacitação para auxiliar de eletricista (encargos complementares - horista)	RSE	h	1,00000000	0,29	0,29
				TOTAL SERVICO:		0,29
				VALOR:		15,84

BURITICURU, MA
Proc: 0303901 2022
Fls. 190
Rub. 4

S95332S - Curso de capacitação para eletricista (encargos complementares) - horista (h)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102436S	Eletricista	ORSE	h	0,03020000	14,02	0,42
				TOTAL MAO DE OBRA:		0,42
				VALOR:		0,42

S88264S - Eletricista com encargos complementares (h)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102436S	Eletricista	ORSE	h	1,00000000	14,02	14,02
				TOTAL MAO DE OBRA:		14,02
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
137370S	Alimentacao - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	2,28	2,28
137371S	Transporte - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,70	0,70
137372S	Exames - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,81	0,81
137373S	Seguro - horista (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,06	0,06
143460S	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,78	0,78
143484S	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	1,07	1,07
				TOTAL MATERIAL:		5,70
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S95332S	Curso de capacitação para eletricista (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	0,42	0,42
				TOTAL SERVICO:		0,42
				VALOR:		20,14

S10549 - Encargos Complementares - Servente (h)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	14,00	1,43
100941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	168,89	0,25
101651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	6,00	0,00
102378	Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	4,00	0,38
104728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	13,85	0,00
104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	28,80	0,00
110492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	140,00	0,63
110596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	4,90	0,02
110599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	35,90	0,06
110788	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	50,70	0,01
102711S	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	ORSE	un	0,00020000	190,60	0,04
112892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho * 7" cm)	ORSE	par	0,00230000	10,75	0,02
112893S	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	57,36	0,05
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	15,53	0,00
112895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	11,95	0,01
				TOTAL MATERIAL:		2,90
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	12,54	0,06
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	300,00	0,12
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	5,00	0,51
				TOTAL SERVICO:		0,69

VALOR: 3,59

S00124 - Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento (m3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I061115	Servente de obras	ORSE	h	6,00000000	10,58	63,48
				TOTAL MAO DE OBRA:		63,48

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTA
I003675	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	ORSE	m3	0.94300000	111,00	104,67
I013795	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	255,00000000	0,68	173,40
I047185	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	ORSE	m3	0.62700000	94,92	59,51
I047215	Pedra britada n. 1 (5 a 1 mm) posto pe reira fornecedor,sem frete	ORSE	m3	0.20900000	94,42	19,73
				TOTAL MATERIAL:		357,31

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	6,00000000	3,59	21,54
					TOTAL SERVICO:	21,54
					VALOR:	442,33

BURITICUPU-MA
Proc: 0303503/2022
Fls. 791
Rub. 4

S10550 - Encargos Complementares - Pedreiro (h)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0.10180000	14.00	1.43
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0.00150000	168.89	0.25
I01651	Óculo branco pr teção	ORSE	pr	0.00080000	6.00	0.00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0.06540000	4.00	0.26
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	un	0.00050000	10.80	0.01
I04722	Colher de pedreiro	ORSE	un	0.00040000	18.59	0.01
I10282	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	un	0.00070000	40.80	0.01
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0.00450000	140.00	0.63
I10 96	Protetor auricular	ORSE	un	0.00450000	4.90	0.02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0.00180000	35.90	0.06
I10789	Nível d bolha de madeira	ORSE	un	0.00070000	16.30	0.00
I10790	Prumo de face	ORSE	un	0.00010000	22.98	0.00
I11243	Martelo sem unha	ORSE	un	0.00010000	16.55	0.00
I1124	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	un	0.00070000	11.26	0.01
I11246	Escala métrica de bambu	ORSE	Un	0.00070000	9.05	0.01
I11247	Serra mármore	ORSE	un	0.00010000	327.80	0.03
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	un	0.00070000	13.52	0.00
I11265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	un	0.00040000	11.50	0.00
I128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0.00230000	10.75	0.02
I128935	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchado	ORSE	par	0.00080000	57.36	0.05
I128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0.00020000	15.53	0.00
I128955	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0.00060000	11.95	0.01
				TOTAL MATERIAL:		2.81

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	12,54	0,06
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	300,00	0,12
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	5,00	0,51
				TOTAL SERVICO:		0,69
				VALOR:		3,50

S10551 - Encargos Complementares - Carpinteiro (h)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11248	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	un	0.00010000	246,00	0,02
I11249	Serra circular elétrica portátil	ORSE	un	0.00010000	518,00	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,07

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0.10180000	14,00	1,43
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0.00150000	168.89	0.25
I01651	Oculos branco proteção	ORSE	pr	0.00070000	6,00	0,00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0.06540000	4,00	0.26
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0.00450000	140,00	0,63
I10577	Serrote 40cm	ORSE	un	0.00010000	30,00	0.00
I10578	Formão grande	ORSE	un	0.00020000	15,15	0,00

I10579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	un	0,00020000	22,8	0,00
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	4,90	0,02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	35,90	0,06
I11244	Martelo com unha	ORSE	un	0,00020000	37,90	0,01
I128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	10,75	0,02
I128935	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00070000	57,36	0,04
I128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (a arela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	15,53	0,00
I128955	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00050000	11,95	0,01
TOTAL MATERIAL:						2,73

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0.004 0000	12.54	0,06
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0.00040000	300,00	0,12
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com ma teiga)	ORSE	un	0.10180000	5,00	0,51
TOTAL SERVICO:						0,69
VA OR:						3,49

BURITICUPU-MA

Proc: 0303001 2022

Fls. 194

- BURITICUPU-MA
Proc: 0303001/2022
Fls. 992
Rub. 4

S10555 - Encargos Complementares - Armador (h)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0.10180000	14.00	1.43
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0.00150000	168.89	0.25
I01651	Oculos branco proteção	ORSE	pr	0.00080000	6.00	0.00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0.05540000	4.00	0.26
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0.00450000	140.00	0.63
I10585	Arco de serra	ORSE	un	0.00020000	21.25	0.00
I10586	Torquesa	ORSE	un	0.00070000	17.90	0.00
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0.00450000	4.90	0.02
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0.00180000	35.90	0.06
I128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0.00230000	10.75	0.02
I128935	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0.00080000	57.36	0.05
I128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0.00020000	15.53	0.00
I128955	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0.00050000	11.95	0.01

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTA
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	12,54	0,06
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	300,00	0,12
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	5,00	0,51
					TOTAL SERVICO:	0,69
					VALOR:	3,42

07692 - Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura (m3)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I003785	Armador	ORSE	h	0,18000000	14,02	2,52
I012135	Carpinteiro de formas	ORSE	h	0,36000000	14,02	5,05
I047 05	Pedreiro	ORSE	h	0,36000000	14,02	5,05
I061115	Servente de obras	ORSE	h	1,62000000	10,58	17,14
				TOTAL MAO DE OBRA:		29,76

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTA
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,62000000	3,59	5,82
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,36000000	3,50	1,26
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,36000000	3,49	1,26
S10555	Encargos Complementares - Armador	ORSE	h	0,18000000	3,42	0,62
				TOTAL SERVICO:		8,96
				VALOR:		38,69

S00095 - Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado (m3)

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	ORSE	m3	1,00000000	442,33	442,33
S07692	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	ORSE	m3	1,00000000	38,69	38,69
					TOTAL SERVICO:	481,02
					VA OR:	481,03

S00128 - Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento (m3)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I003785	Armador	ORSE	h	0.18000000	14,02	2,52
I012135	Carpinteiro de formas	ORSE	h	0.36000000	14,02	5,05
I047505	Pedreiro	ORSE	h	0.36000000	14,02	5,05
I061115	Servente de obras	ORSE	h	1.62000000	10,58	17,14
TOTAL MAO DE OBRA:						29,76
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1.62000000	3,59	5,82
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE		0.36000000	3,50	1,26
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0.36000000	3,49	1,26
S10555	Encargos Complementares - Armador	ORSE		0.18000000	3,42	0,62
TOTAL SERVICO:						8,96
VALOR:						38,69

.. BURITICUPU-MA
 Proc: 0303001/2022
 Fls. 993
 Rub. 14

S02497 - Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I061115	Servente de obras	ORSE	h	3.00000000	10,58	31,74
TOTAL MAO DE OBRA:						31,74
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3.00000000	3,59	10,77
TOTAL SERVICO:						0,77
VA OR:						42,51

349 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SINAPI	H	0.00410000	11,82	0,04
TOTAL MAO DE OBRA:						0,04
VALOR:						0,04

88284 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,57	0,57
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,81	0,81
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,01	0,01
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,01	0,01
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,76	0,76
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						2,17
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SINAPI	H	1.00000000	11,82	11,82
TOTAL MAO DE OBRA:						11,82
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95349	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEICULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	0,04	0,04
TOTAL SERVICO:						0,04
VALOR:						14,03

92133 - CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11 2015 (H)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001159	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	SINAPI	UN	0.00004800	235,044,83	11,28
TOTAL EQUIPAMENTO:						11,28
VA OR:						1,28

92134 - CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11 2015 (H)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001159	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	SINAPI	UN	0.00000760	235,044,83	1,78
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,78
VALOR:						1,78

92135 - CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015 (H)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001159	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	SINAPI	UN	0.00000600	235,044,83	1,41
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,41

[Assinatura]

VALOR:	1,41
--------	------

92136 - CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11 2015 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001159 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	SINAPI	UN	0.00006000	235,044,83	14,10
TOTAL EQUIPAMENTO:					14,10
VALOR:					14,10

92137 - CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11 2015 (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	5,89000000	5,42	31,92
TOTAL MATERIAL:					31,92
VALOR:					31,92

BURITICUPU-MA
Proc.: 0303003/2022
Fls.: 294
Rub.: 4

95351 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	REÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004096 MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK	SINAPI	H	0,01330000	14,61	0,19
TOTAL MAO DE OBRA:					0,19
VALOR:					0,19

88286 - MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043464 FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043483 EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,76	0,76
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					2,17

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004096 MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK	SINAPI	H	1,00000000	14,61	14,61
TOTAL MAO DE OBRA:					14,61

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95351 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,19
TOTAL SERVICO:					0,19
VALOR:					16,97

89259 - GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPA IDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003363 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0.00005510	122,400,00	6,74
00037761 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0.00003430	373,892,39	12,62
TOTAL EQUIPAMENTO:					19,36
VALOR:					19,36

89260 - GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003363 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0.00007300	122,400,00	0,89
00037761 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0.00000720	373,892,39	2,69
TOTAL EQUIPAMENTO:					3,58
VALOR:					3,58

89262 - GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	EFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003363 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0.00006890	122,400,00	8,43
00037761 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0.00006430	373,892,39	24,04

TOTAL EQUIPAMENTO:	32,47
VA OR:	32,47

91466 - GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF 08/2015 (H)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTA
00003363 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MON A EM S BRE CHASSI DE CAMIN AO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMI HAO)	SINAPI	UN	0,00000580	122,400,00	0,70
00037761 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	373,892,39	2,13
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,83
VA OR:					2,83

Proc: 0303095 2022
Fls.: 295
Rub.: 18

91467 - GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CA GA 6200 K , MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, A CANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA O ERAÇÃO. AF 08/2015 (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTA
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	26,43000000	5,42	143,25
TOTAL MATERIAL:					143,25
VA OR:					143,25

95312 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0,03020000	9,81	0,29
TO AL MAO DE OBRA:					0,29
VALOR:					0,29

95321 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006121 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SINAPI	H	0,00940000	10,90	0,10
TOTAL MAO DE OBRA:					0,10
VALOR:					0,10

95401 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SINAPI	H	0,01720000	21,27	0,36
TOTAL MAO DE OBRA:					0,36
VALOR:					0,36

95407 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783 ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	0,02760000	80,53	2,22
TOTAL MAO DE OBRA:					2,22
VALOR:					2,22

95332 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436 ELETRICISTA	SINAPI	H	0,03020000	13,97	0,42
TOTAL MAO DE OBRA:					0,42
VALOR:					0,42

95347 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SINAPI	H	0,00410000	14,96	0,06
TOTAL MAO DE OBRA:					0,06
VALOR:					0,06

88247 - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

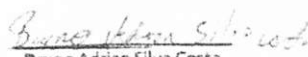
ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043460 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,78	0,78
00043484 CFI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,07	1,07
T TAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					3,25

[Handwritten signature]

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTA
00000247	AJUDANTE DE ELETICISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
TOTAL MAO DE OBRA:						0,81
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTA
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,29	0,29
TOTAL SERVICO:						0,29
VA OR:						13,35

- BURITICUPU-MA
 Proc: 0303001/2022
 Fls.: 946
 Rub.: 4

91677 - ENGENHEIRO ELETICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
ENCARGOS COMPLEMENTARES		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000 000	0,81	0,81
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000 000	0,01	0,01
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,66	0,66
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						1,49
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTA
00034783	ENGENHEIRO ELETICISTA	SINAPI	H	1,00000000	80,53	80,53
TOTAL MAO DE OBRA:						80,53
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,000 000	2,22	2,22
TOTAL SERVICO:						2,22
VALOR:						84,24


 Bruno Adrian Silva Costa
 Engenheiro Eletricista
 CREA 111716988-0



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA				DATA :	06/10/2021		BDI :	25,00%		
DESCRIÇÃO:	[COPIA] SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA				FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.		
LOCAL:	BURITICUPU - MA				CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU				IOFES	2021/11	157,27%	-	01/2022		
					ORSE	2021/12	111,51%	69,89%	02/2022		
					SBC	2021/12 - São Luís	115,86%	-	12/2021		
					SIGRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	03/2017		
					SICRO NOVO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2022		
					SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	01/2022		
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					-	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
S11995	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar - Rev.01	ORSE	SERVICO	un	800,00	886,58	709.504,00	14,16	14,16	A
00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	MATERIAL	UN	500,00	771,74	385.870,00	6,92	21,09	A
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	MATERIAL	UN	400,00	896,43	358.572,00	6,43	27,52	A
1009534	BRACO TUBO ACO ZINCADO 1,20m PARA ILUMINACAO PUBLICA	SBC	MATERIAL	UN	1.800,00	178,90	323.820,00	5,81	33,33	A
5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF 06/2014	SINAPI	SERVICO	CHP	1.440,00	219,66	314.870,40	5,65	38,98	A
00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	MATERIAL	UN	500,00	571,25	285.625,00	5,12	44,10	A
106887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	ORSE	MATERIAL	un	700,00	293,09	205.183,00	3,69	47,79	A
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SERVICO	H	11.520,00	13,35	153.792,00	2,76	50,55	B
113810	Refletor modular LED500w DC com DPS 6x50w 90° 5000k 150lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLLED-DCDPS-90-300-50-3C-ME, da G-light ou similar	ORSE	MATERIAL	un	40,00	3.757,68	150.307,60	2,70	53,25	B
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SERVICO	H	8.448,00	17,10	144.221,12	2,61	56,86	B
S07647	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	ORSE	SERVICO	un	2.000,00	71,32	142.640,00	2,56	59,41	B
113789	Refletor modular LED500w DC com DPS 10x50w 90° 5000k 150lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLLED-DCDPS-90-500-50-3C-ME, da G-light ou similar	ORSE	MATERIAL	un	20,00	7.109,99	142.199,80	2,55	60,96	B
S151714	Subestação ext. aérea trifás, 150KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, concl. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal. hidrál. CH1 e areia traço 1:0,5:6	IOFES	SERVICO	und	2,00	68.172,86	136.345,72	2,45	63,41	B
060436	LAMPADA LED OURLUX PAR30 11W	SBC	SERVICO	UN	2.500,00	48,05	122.375,00	2,20	65,60	B
COMP-00015000000	CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E USO EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS DE TODOS OS PONTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA	PRÓPRIA	GERAL	UND	6.861,00	17,30	118.695,30	2,13	67,73	B
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO, AF_11/2015	SINAPI	SERVICO	CHP	1.440,00	74,52	107.308,80	1,93	69,66	B
00003798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	SINAPI	MATERIAL	UN	1.000,00	105,59	105.590,00	1,89	71,55	B
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SERVICO	H	5.760,00	17,64	101.606,40	1,82	73,36	B
S07646	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação da Conipost ref. Série 3009/RJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	ORSE	SERVICO	un	20,00	4.644,09	92.881,80	1,67	75,04	B
102510S	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	ORSE	MATERIAL	un	2.000,00	44,80	89.600,00	1,61	76,65	B
91677	ENGENHEIRO E ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SERVICO	H	1.056,00	84,24	88.957,44	1,60	78,25	B
107115	Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	ORSE	MATERIAL	un	1.500,00	53,85	80.775,00	1,45	79,69	B
142248S	Luminaria de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w, involucro em alumínio ou aço inox	ORSE	MATERIAL	un	100,00	766,87	76.687,00	1,41	81,11	C
S03185	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	ORSE	SERVICO	un	30,00	2.581,52	77.445,60	1,39	82,50	C
S151712	Subestação ext. aérea trifás, 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, concl. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal. hidrál. CH1 e areia traço 1:0,5:6	IOFES	SERVICO	und	2,00	36.757,54	73.515,08	1,32	83,81	C
S08327	Poste de concreto duplo T (DT) 11/300 - fornecimento e assentamento	ORSE	SERVICO	un	40,00	1.780,13	71.205,20	1,28	85,09	C
112773	Luminária em LED para iluminação pública, 30W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	ORSE	MATERIAL	un	100,00	550,99	55.099,00	0,99	86,08	C
S08371	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	ORSE	SERVICO	un	30,00	1.805,84	54.175,20	0,97	87,05	C
S101654S	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação, af_08/2020	ORSE	SERVICO	un	200,00	266,27	53.254,00	0,96	88,01	C
S00332	Poste de concreto duplo T (DT) 9/300 - fornecimento e assentamento	ORSE	SERVICO	un	50,00	1.016,05	50.802,50	0,91	88,92	C
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SERVICO	H	2.112,00	23,63	49.906,56	0,90	89,81	C
S220803	(Gol 1.000 4P- gasolina - preço LABOR) Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), com motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	IOFES	SERVICO	mês	12,00	4.080,06	48.960,72	0,88	90,69	C

BURITICUPU-MA
 Proc. 0203001/2022
 Fls. 49/17
 Rub. 4

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
00034607	1	39.750,00	39.750,00	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2
00034608	1	36.873,20	36.873,20	Veículo leve picaps 4 x 4 com capacidade de 1,10 - 147 kW
00034609	1	35.264,30	35.264,30	Poste de concreto duplo T (DT) 11/600 - fornecimento
00034610	1	34.050,00	34.050,00	Cabo de alumínio 0,6/1kV multiplexado 3x16 + 16mm2
00034611	1	25.800,22	25.800,22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
00034612	1	25.864,00	25.864,00	Conector ampaq para cabo 35mm2 CADC 405 (ou similar)
00034613	1	24.850,00	24.850,00	Poste de concreto duplo T (DT) 9/600 - fornecimento e assentamento
00034614	1	24.270,00	24.270,00	SQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS
00034615	1	22.011,00	22.011,00	LAMPADA LED T30 FILAMENTO VINTAGE 2400K QUENTE 2W 70257 ROMA
00034616	1	20.430,00	20.430,00	Conector perfuração 25-952 65 mm
00034617	1	18.210,00	18.210,00	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2
00034618	1	17.750,00	17.750,00	Base fixa para rede fide elétrica
00034619	1	16.000,00	16.000,00	REATOR PI 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT
00034620	1	15.000,00	15.000,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BW-F-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2
00034621	1	14.000,00	14.000,00	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPROTECTOR, COM FUSIVEL DE 63 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 10 CV E TENSÃO DE 220 V
00034622	1	13.000,00	13.000,00	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w
00034623	1	12.000,00	12.000,00	CONTATOR CORRENTE NOMINAL 11KV 400V CATEGORIA AC3 SIEMENS
00034624	1	11.000,00	11.000,00	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)
00034625	1	10.000,00	10.000,00	Bobina para contactor 3 RT 1035-36
00034626	1	9.000,00	9.000,00	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2
00034627	1	8.000,00	8.000,00	Fornecimento de traço rede para luminária pública padrão Energia 1 x 1,00 m
00034628	1	7.000,00	7.000,00	Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 400w alp
00034629	1	6.000,00	6.000,00	Lâmpada vapor metálica de 250 w
00034630	1	5.000,00	5.000,00	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVÓIDE 150 V (BASE E40)
00034631	1	4.000,00	4.000,00	Lâmpada vapor metálica 1000w osram ou similar
00034632	1	3.000,00	3.000,00	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)
00034633	1	2.000,00	2.000,00	Parafuso cabeça quadrada 16 x 400mm
00034634	1	1.000,00	1.000,00	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA
00034635	1	0.000,00	0.000,00	Parafuso cabeça quadrada 16 x 200mm
00034636	1	0.000,00	0.000,00	Parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm
00034637	1	0.000,00	0.000,00	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)
00034638	1	0.000,00	0.000,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BW-F-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2
00034639	1	0.000,00	0.000,00	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVÓIDE 250 V (BASE E40)
00034640	1	0.000,00	0.000,00	Armação secundária 2 estritos
00034641	1	0.000,00	0.000,00	Lâmpada vapor de sódio ovóide 150 w (base e40)
00034642	1	0.000,00	0.000,00	Elo fusível 5 h, 500 mm
00034643	1	0.000,00	0.000,00	Elo fusível 3 h, 500 mm
00034644	1	0.000,00	0.000,00	Refletor para lâmpada 1000W
00034645	1	0.000,00	0.000,00	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLLO DE 19 MM X 20 M
00034646	1	0.000,00	0.000,00	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLO 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V
00034647	1	0.000,00	0.000,00	DISJUNTOR BIPOLAR 50A
00034648	1	0.000,00	0.000,00	Elo fusível 1 h, 500 mm
00034649	1	0.000,00	0.000,00	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLO 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V
00034650	1	0.000,00	0.000,00	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W
00034651	1	0.000,00	0.000,00	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W
00034652	1	0.000,00	0.000,00	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE
00034653	1	0.000,00	0.000,00	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2
00034654	1	0.000,00	0.000,00	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V

BURITICUPU-MA
Proc. 030309/2022
Fls. 998
Rub. 8

[Assinatura]

Subtotal até 100,00%	5.573.949,13
Outros:	1.393.487,28
Valor total do Orçamento:	6.967.436,41

Bruno Adrian Silva Costa
Bruno Adrian Silva Costa
Engenheiro Eletricista
CREA 1111716988-0

BURITICUPU-MA
Proc. 0303993/2022
Fls. 249
Rub. 4

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	DATA:	06/10/2021	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	[COPIA] SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	BURITICUPU - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	IQPES	2021/11	157,27%	01/2022
		ORSE	2021/12	111,51%	02/2022
		SBC	2021/12 - São Luís	115,66%	12/2021
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	03/2017
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	02/2022
		SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	01/2022
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	45,04	16,73

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	12,63	9,71

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	8,40	3,27

Horista = 83,87%

Mensalista = 47,51%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feridos	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,82	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,45	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,01	6,84
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		44,84	16,65

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,35	3,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33	2,56
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		12,95	9,98

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,50	6,13
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
TOTAL		16,92	6,46

Horista = 111,51%
Mensalista = 69,89%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05	0,00
B2	Feridos	4,77	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,71
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	14,17	8,43
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		51,30	18,20

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,76	4,98
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09	0,12
C3	Férias Indenizadas	0,00	2,24
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,18	3,58
C5	Indenização Adicional	0,32	0,42
TOTAL		8,35	11,34

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,88	6,70

D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33	0,44
TOTAL		19,21	7,14

BURITICUPU-MA
Proc. 0303005-2022
Fls. 302
Rub. 4

Horista = 115,66%
Mensalista = 73,48%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	3,96	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,70
B4	13º Salário	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,99	7,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		46,26	17,37

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50	4,97
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,12
C3	Férias Indenizadas	3,65	2,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17	3,95
C5	Indenização Adicional	0,55	0,42
TOTAL		16,02	12,25

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,02	6,39
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58	0,44
TOTAL		17,60	6,83

Horista = 116,68%
Mensalista = 73,25%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	3,96	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		45,51	16,88

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
TOTAL		16,99	13,04

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,84
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,42
TOTAL		8,19	3,26

Horista = 87,49%
 Mensalista = 49,98%

A + B + C + D

Bruno Adrian Silva Costa
Bruno Adrian Silva Costa
 Engenheiro Eletricista
 CREA 111716988-0

COMPOSIÇÃO DO BDI						
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	DATA : 06/10/2021	BDI : 25,00%			
DESCRIÇÃO:	[COPIA] SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BURITICUPU - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	IQPES	2021/11	157,27%	-	01/2022
		QRSE	2021/12	111,51%	69,89%	02/2022
		SBC	2021/12 - São Luís	115,66%	-	12/2021
		SICRO	2010/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	03/2017
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2022
		SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	01/2022
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
TOTAL		4,56

Benefício		
S+G	Seguro + Garantia	0,80
L	Lucro	8,35
TOTAL		9,15

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
TOTAL		8,65

BDI = 25,00%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

Bruno Adrian Silva Costa
 Bruno Adrian Silva Costa
 Engenheiro Eletricista
 CREA 111716783-0





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220503720

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU-MA
Proc: 0303003 2022
Fls. 305
Rub. 4
SUBSTITUIÇÃO à
MA20220503321

1. Responsável Técnico

BRUNO ADRIAN SILVA COSTA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1117169880

Registro: 1117169880MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

CEP: 65393000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 6.967.436,41

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

Data de Início: 10/12/2021

Previsão de término: 17/07/2022

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 01

CEP: 65393000

Coordenadas Geográficas: -4.702700, -46.285751

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

10 - Coordenação

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

a

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

a

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA, COM ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVES DE SOFTWARE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRUNO ADRIAN SILVA COSTA - CPF: 033.351.023-20

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 18/02/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: byBaz
Impresso em: 18/02/2022 às 12:24:09 por: , ip: 191.202.243.108





BURITICUPU-MA
Proc. 0303003 2022
Fls. 306
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA SRP nº 002/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



BURITICUPU-MA
Proc. 0303091/2022
Fls. 307
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 0303008/2022
Fls. 308
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 309
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA SRP nº 002/2022**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 0303003 2022
Fls. 310
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CC nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a



BURITICUPU-MA
Proc. 03030001 2022
Fls. 318
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



BURITICUPU-MA
Proc. 0303091/2022
Fls. 312
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU/MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 313
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 314
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua São Raimundo, nº 01, 65.393-000, Centro - Buriticupu - MA
Buriticupu/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



BURITICUPU-MA
Proc. 03030012022
Fls. 315
Rub. 18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para
que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 216
Rub. 41

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-____ com sede na _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0303001/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes a CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a _____ a _____ sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.



BURITICUPU-MA
Proc. 030369/2022
Fls. 31
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário dos serviços, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 318
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303991/2022
Fls. 319
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 320
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE:

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços emitida com base na medição com indicação dos serviços e materiais utilizados previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 323
Rub. 84

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 320
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CONCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Serviços, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.



BURITICUPU-MA
Proc. 030300/2022
Fls. 323
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



BURITICUPU-MA
Proc. 0303009/2022
Fls. 324
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01



BURITICUPU-MA
Proc. 030309/2022
Fis. 309
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 226
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



BURITICUPU-MA
Proc. 030399/2022
Fls. 321
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo com base no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 324
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretário (a) Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 330
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)				
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)				
			SUBTOTAL (A+B)	R\$
			BDI (XX%)	R\$
			TOTAL	R\$



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 331
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**) (***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 338
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”
SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 333
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



BURITICUPU-MA
Proc. 0303098/2022
Fls. 334
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2022 SRP, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
4. Que manterá nos serviços, Livro Diário, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de ____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2022
Fls. 339
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 336
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO XVII

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX/XXXX

PROCESSO Nº 0303001/2022

CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2022

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.º _____, brasileiro, Secretário Municipal de _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 002/2022-SRP/CPL/PMP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 0303001/2022, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 007/2021 bem como às cláusulas a seguir expressas:

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 007/2021 Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX – SRP/CPL/PMB, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 0303001/2022.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303601/2022
Fls. 331
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



BURITICUPU-MA
Proc. 030309/2022
Fls. 338
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 339
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-SRP/CPL/PMB e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 007/2021 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Buriticupu/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Buriticupu (MA), de de



BURITICUPU-MA
Proc. 0303005 2022
Fls. 340
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Senhor

Órgão Gerenciador

.....
.....
Detentor da Ata



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 345
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA SRP Nº. 002/2022
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX/XXXX

CONCORRÊNCIA SRP N.º 002/2022

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXXXXX/XXXX, tendo como partes a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Processo Administrativo nº 0303001/2022 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA XXX/XXXX-SRP/CPL/PMP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA.

. QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Buriticupu/MA, _____ de _____ de xxxx.

Senhor

Ordenadora de Despesa

Detentor da Ata



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 342
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA SRP Nº. 002/2022
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
“CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES”

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor da Concorrência nº XXX/XXXX, da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTADO (e- mail, telefone, etc.)



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 343
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO XVIII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0303001/2022
LICITAÇÃO: **Concorrência** nº
XXX/XXXX
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Concorrência em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

Página 71 de 72



BURITICUPU-MA
Proc. 0303001/2022
Fls. 344
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO XIX
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0303001/2022
LICITAÇÃO: **Concorrência nº 002/2022**
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Concorrência em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa